

Assunto **PAA 0474.0000062/2026**
De <pjvotuporanga@mpsp.mp.br>
Para <juridico@camaravotuporanga.sp.gov.br>,
<administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-02-10 14:37



Comunicação relativa ao procedimento número

0474.0000062/2026

E-mail enviado em 10/02/2026 14:37

ILUSTRÍSSIMO SR RESPONSÁVEL,

Em cumprimento à recomendação contida no Aviso DG nº 007/2017, publicado no Diário Oficial de 17/03/2017, encaminho em anexo a inclusa Portaria de Instauração, expedida eletronicamente pela Dr. Mariana Layra Braga, 5º Promotor de Justiça de Votuporanga, nos autos do **PAA n.º 0474.0000062/2026**.

Prazo para resposta: **20 (vinte) dias úteis.**

Atenciosamente.

[Ver documentos do procedimento compartilhados pela Promotoria](#)

Este link tem validade de 1 ano após o seu recebimento.

Atenciosamente,

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:14:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROM-600408-1C6V8C-6A3U5J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



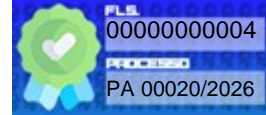
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 20/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026** em **10/02/2026** às **17:14:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:14:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-600422-4U3W1X-8Q315P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº /2026

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Votuporanga e Município de Votuporanga
ASSUNTO: Análise da existência de emendas parlamentares orçamentárias no município de Votuporanga e acompanhamento do respectivo procedimento, inclusive no que tange à conformidade com as leis orçamentárias, transparência e rastreabilidade

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da Promotora de Justiça Substituta que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; artigos 91 e 97 da Constituição Estadual; artigos 25, inciso IV e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 8º da Resolução CNMP nº 174 e pelo art. 4º da Resolução nº 934/2015-PGJ-CPJ-CGMP;

CONSIDERANDO que o artigo 127, *caput*, da Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal confere ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 934/2015-PGJ-CPJ-CGMP, de 15 de outubro de 2015, disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA) no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, em **23 de outubro de 2025**, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854 (ADPF 854/DF), foi proferida decisão monocrática que estendeu aos Estados, ao Distrito Federal e aos **Municípios determinações relativas à transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares federais**, impondo que "*a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas pelos Exmos. Deputados Estaduais, Deputados Distritais e Vereadores somente poderá iniciar, quanto ao exercício de 2026, após a demonstração, pelos governos estaduais, distrital e prefeituras, perante os respectivos Tribunais de Contas, de que estão cumprindo o comando constitucional expresso no artigo 163-A da Carta Magna, nos termos do que fixado pelo Plenário do STF quanto à transparência e rastreabilidade*";

CONSIDERANDO, ainda, que se consignou expressamente que "*também os processos legislativos orçamentários estaduais, distrital e municipais — bem como a execução das respectivas emendas parlamentares — devem ser conformados aos parâmetros desta Corte para assegurar transparência e rastreabilidade*", sob pena de configuração de "paradoxo" constitucional em que "*o orçamento federal passaria a observar padrões adequados de publicidade e controle, enquanto os orçamentos subnacionais permaneceriam à margem das mesmas salvaguardas constitucionais*";

CONSIDERANDO que o artigo 163-A da Constituição Federal, norma de reprodução obrigatória aplicável a todos os entes federativos, estabelece que "*a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público*";

CONSIDERANDO que, conforme jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, as normas do processo legislativo orçamentário federal são de observância obrigatória pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, aplicando-se o princípio da simetria (ADI 6.308, Rel. Min. Roberto Barroso; ADI 5.274, Rel. Min. Cármen Lúcia; ADI 7.060, Rel. Min. Dias Toffoli; ADI 2.680, Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que, na ADI 5.646 (Rel. Min. Luiz Fux), o Supremo Tribunal Federal assentou que "*as normas constitucionais de reprodução obrigatória, por possuírem validade nacional, integram a ordem jurídica dos Estados-membros ainda quando omissas*

em suas Constituições estaduais, inexistindo qualquer discricionariedade em sua incorporação pelo ordenamento local";

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por intermédio do Comunicado SDG nº 28/2025, alertou expressamente as Prefeituras e Câmaras Municipais paulistas que instituíram emendas parlamentares impositivas aos seus orçamentos acerca dos cuidados a serem observados nos processos de planejamento, indicação, execução e monitoramento;

CONSIDERANDO que o referido Comunicado recomendou que "*Prefeituras e Câmaras promovam ajustes legais, normativos e operacionais necessários para fortalecer o controle, a rastreabilidade e a eficácia da execução das emendas parlamentares, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as boas práticas de governança pública*";

CONSIDERANDO que o Município de Votuporanga pode receber recursos oriundos de emendas federais ou estaduais bem como pode ter instituído emendas parlamentares impositivas ao orçamento municipal, circunstância que demanda verificação quanto à adequação da legislação local e dos procedimentos adotados aos parâmetros constitucionais, legais e jurisprudenciais vigentes;

CONSIDERANDO que a insuficiência dos mecanismos de transparência e rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares aos orçamentos estaduais, distrital e municipais dificulta o controle social e favorece desvios e outras práticas inconstitucionais, conforme noticiado por organizações da sociedade civil em petição apresentada nos autos da ADPF 854/DF;

CONSIDERANDO que, segundo estudos técnicos mencionados na ADPF 854/DF, apenas 3 (três) dos 27 (vinte e sete) Estados brasileiros divulgam informações completas sobre as emendas parlamentares, enquanto 23 (vinte e três) Estados divulgam apenas informações incompletas, e uma parte significativa dos Municípios (37%, ou 122 municípios em amostra de 329 entes avaliados) não divulga quaisquer informações sobre emendas parlamentares recebidas;

CONSIDERANDO que a reprodução de práticas ilícitas em Estados e Municípios, no curso de processo de conformação das emendas parlamentares federais à Constituição, sob a condução do Supremo Tribunal Federal, desafia a Carta Maior e a autoridade da Suprema

Corte, além de demonstrar desprezo pelos cidadãos carentes de acesso a serviços públicos, em meio a notórias dificuldades fiscais;

CONSIDERANDO que a limitação dos parâmetros de transparência e rastreabilidade apenas ao plano federal acarretaria prejuízo ao planejamento e à execução de políticas públicas, que não se desenvolvem em compartimentos estanques, mas em fluxos financeiros e administrativos integrados entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que grande parte das políticas públicas — como na área da saúde, da educação, da assistência social e da infraestrutura — depende da arquitetura cooperativa do federalismo brasileiro e de recursos oriundos de diferentes fontes, sendo imperioso que todos os níveis federativos operem com padrões elevados de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO que a prevalência do modelo federal impõe ao Ministério Público Estadual a adoção de soluções progressivas, dialogadas e orientadas à transformação das causas sistêmicas dos problemas relacionados à opacidade e à ausência de rastreabilidade das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais;

CONSIDERANDO que a instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento constitui medida preventiva e orientadora destinada a assegurar a plena conformidade dos procedimentos municipais aos parâmetros constitucionais, legais e jurisprudenciais vigentes, em consonância com o princípio da colaboração entre os órgãos públicos e com o dever de tutela do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público deve pautar-se pela prevenção de ilegalidades e pela orientação aos gestores públicos, buscando-se a solução extrajudicial dos conflitos sempre que possível, nos termos do disposto na Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014;

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO - PAA**, com o objetivo de:

- a) Apurar a existência e a adequação de normas municipais (Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, decretos, portarias, instruções normativas, manuais orientativos etc.) que disciplinem o recebimento, a aprovação, a execução e o controle de emendas parlamentares;

- b) Verificar a observância, pelo Município indicado na fl. 1, do comando constitucional expresso no artigo 163-A da Constituição Federal, nos termos fixados pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal quanto à transparência e rastreabilidade de emendas parlamentares, incluindo as de origem estadual e federal;
- c) Avaliar a existência e a adequação de mecanismos de transparência ativa e de rastreabilidade "ponta a ponta" quanto à origem (parlamentar proponente), à destinação (beneficiário final) e à execução (física e financeira) dos recursos oriundos de emendas parlamentares;
- d) Acompanhar a observância das recomendações constantes do Comunicado SDG nº 28/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo ou complementá-lo;
- e) Orientar e colaborar com os órgãos municipais para a adequação da legislação e dos procedimentos aos parâmetros constitucionais, legais e jurisprudenciais vigentes, em prazo compatível com estipulado pelo Supremo Tribunal Federal de que a execução das emendas parlamentares no exercício de 2026 somente poderá iniciar após a demonstração do cumprimento do artigo 163-A da Constituição Federal;
- f) Prevenir a ocorrência de irregularidades e de práticas lesivas ao patrimônio público decorrentes da criação ou da execução das emendas parlamentares.

E, para os fins acima propostos, **determina-se**:

- 1) Registre-se o presente procedimento no SIS-MP Digital, nos termos do art. 5º, §1º, da Resolução nº 934/15 – PGJ – CGMP;
- 2) **Expeça-se ofício à Presidência da Câmara Municipal**, instruído com cópia da Portaria, para ciência e adoção das providências cabíveis, bem como para que, no prazo de vinte dias úteis, informe:
 - a) Se há emendas parlamentares municipais e qual a base normativa da instituição das emendas parlamentares municipais (dispositivos da Lei Orgânica Municipal, normas regimentais da Câmara Municipal etc.);
 - b) Se há procedimento regimental adotado pela Câmara Municipal para apresentação, tramitação e aprovação das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual;

- c) Quais os critérios estabelecidos no Regimento Interno ou outro instrumento para admissibilidade das emendas parlamentares (limites de valor por vereador, áreas de aplicação permitidas, vedações, compatibilidade com planos e diretrizes);
- d) Quais os prazos regimentais ou normativos para apresentação de emendas parlamentares pelos vereadores;
- e) Se há previsão de análise técnica prévia das emendas apresentadas quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites fiscais;
- f) Se há exigência de apresentação de justificativa e plano de trabalho pelos vereadores proponentes;
- g) Qual o valor global destinado às emendas parlamentares no orçamento municipal dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, e qual o percentual em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do Município;
- h) Quais os mecanismos de transparência ativa adotados pela Câmara Municipal quanto à apresentação, tramitação, aprovação e execução das emendas parlamentares municipais;
- i) Se há divulgação, em portal específico ou no Portal da Transparência da Câmara Municipal, das informações completas sobre as emendas parlamentares apresentadas e aprovadas, incluindo: identificação do vereador proponente, valor, finalidade, beneficiário e justificativa;
- j) Quais os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal, da execução das emendas parlamentares pelo Poder Executivo Municipal;
- k) Se há realização de audiências públicas ou sessões específicas com participação da sociedade para debates das emendas parlamentares;
- l) Se a Câmara Municipal solicita periodicamente ao Poder Executivo Municipal informações sobre o estágio de execução das emendas parlamentares aprovadas;
- m) Encaminhe-se, ainda, cópia dos seguintes documentos, se existentes:
 - Dispositivos da Lei Orgânica Municipal que tratam de emendas parlamentares ao orçamento;

- Disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal que disciplinam o processo de apresentação, tramitação e aprovação de emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual;
 - Normas complementares, deliberações, atos da Mesa Diretora ou manuais orientativos que regulamentem o processo de emendas parlamentares;
 - Roteiro ou fluxograma do processo de emendas parlamentares adotado pela Câmara Municipal;
 - Relação de emendas parlamentares apresentadas e aprovadas nos exercícios de 2024 e 2025, com identificação do vereador autor, valor, finalidade e beneficiário proposto;
 - Atas de sessões ou de reuniões de comissões que trataram da análise e votação de emendas parlamentares nos exercícios de 2024 a 2026;
 - Ofícios ou requerimentos encaminhados ao Poder Executivo Municipal solicitando informações sobre a execução de emendas parlamentares;
 - Relatórios de fiscalização ou acompanhamento produzidos pela Câmara Municipal quanto à execução das emendas parlamentares;
 - Demonstrativo de acesso ao Portal da Transparência da Câmara Municipal com indicação específica da seção dedicada às emendas parlamentares.
- 3) **Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal, com cópia desta Portaria**, para ciência e adoção das providências cabíveis bem como para que, no prazo de vinte dias úteis, informe:
- a) Se recebeu ou encontra-se previsto para receber recursos oriundos de emendas parlamentares orçamentárias, inclusive de origem federal ou estadual, nos termos do artigo 166-A da Constituição Federal;
 - b) Quais os valores efetivamente recebidos nos exercícios de 2024 a 2026 (até a data da resposta);
 - c) Quais os valores previstos para recebimento no exercício de 2026;

- d) Quais as finalidades, destinações específicas e programas orçamentários correspondentes aos recursos recebidos e previstos;
- e) Identificação completa dos parlamentares proponentes e dos beneficiários finais (órgãos, entidades, comunidades, projetos específicos);
- f) Quais os procedimentos administrativos adotados pela Prefeitura Municipal para recebimento, registro, controle e execução dos recursos de emendas;
- g) Se há elaboração de plano de trabalho prévio à execução dos recursos, especificando-se o conteúdo mínimo exigido;
- h) Se há análise técnica prévia, pela Prefeitura Municipal, da viabilidade de execução e da compatibilidade dos recursos com os planos municipais;
- i) Se há abertura de contas bancárias específicas para administração dos valores recebidos, discriminadas por emenda;
- j) Se há vedação à utilização de "contas de passagem", saques na "boca do caixa" ou mecanismos congêneres;
- k) Se há registro contábil específico dos recursos de emendas individuais impositivas no sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a codificação exigida para identificação da origem e destinação dos recursos;
- l) Quais os mecanismos de transparência ativa implementados pela Prefeitura Municipal quanto ao recebimento, destinação e execução dos recursos de emendas;
- m) Se há divulgação, em portal específico ou no Portal da Transparência Municipal, das informações completas sobre as emendas, incluindo: identificação do parlamentar proponente, valor recebido, finalidade, beneficiário final, objeto, cronograma de execução, estágio da execução orçamentária e financeira (empenhado, liquidado, pago), metas físicas previstas e respectivo atingimento;
- n) Quais os mecanismos de rastreabilidade implementados para garantir a identificação "ponta a ponta" da origem (parlamentar proponente), da destinação (beneficiário final) e da execução (física e financeira) dos recursos;

- o) Se houve identificação de restrições à execução dos recursos de emendas, como o art. 166-A, §1º da CF, que proíbe pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas ou encargos referentes ao serviço da dívida ou o art. 166-A, §5º, que exige destinação de ao menos 70% das “emendas pix” em despesas de capital e, em caso positivo, se houve comunicação formal ao Poder Legislativo, com indicação dos casos concretos e das providências adotadas;
- p) Qual o percentual de execução dos recursos de emendas nos exercícios de 2024 e 2025, informando-se os valores empenhados, liquidados e pagos, bem como o montante inscrito em restos a pagar;
- q) Qual o percentual de execução dos recursos de emendas no exercício de 2026 (até a data da resposta), informando-se os valores empenhados, liquidados e pagos;
- r) Qual o grau de atingimento das metas físicas previstas para os recursos de emendas nos exercícios de 2024 a 2025;
- s) Se há prestação de contas específica ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à execução dos recursos de emendas estaduais e municipais, com indicação dos procedimentos adotados.
- t) Encaminhar, por fim, cópia dos seguintes documentos, quando existentes:
- Decretos, portarias, instruções normativas ou manuais orientativos editados pela Prefeitura Municipal para regulamentar o recebimento, a análise, a aprovação, a execução e o controle dos recursos de emendas parlamentares recebidas;
 - Roteiro ou fluxograma do processo de recebimento e execução de emendas adotado pela Prefeitura Municipal;
 - Modelo de plano de trabalho exigido para as emendas individuais impositivas;
 - Pareceres técnicos de análise de viabilidade e compatibilidade dos recursos de emendas ao orçamento emitidos nos exercícios de 2024 a 2026;
 - Ofícios de comunicação aos Poderes Legislativos sobre impedimentos técnicos à execução nos exercícios de 2024 a 2026;

- Relação completa das emendas parlamentares recebidas nos exercícios de 2024 a 2026, com identificação do parlamentar proponente, valor, finalidade, beneficiário final, data de recebimento, programa e ação orçamentária correspondentes;
 - Relatórios de execução orçamentária e financeira das emendas dos exercícios de 2024 a 2026, com detalhamento por emenda do estágio de execução (empenhado, liquidado, pago) e do atingimento das metas físicas;
 - Relação de contas bancárias específicas para administração dos recursos de emendas;
 - Comprovantes de registro contábil no sistema AUDESP com a codificação específica para emendas parlamentares;
 - Demonstrativo de acesso ao Portal da Transparência Municipal com indicação específica da seção dedicada às emendas parlamentares, contendo todas as informações exigidas quanto à origem, destinação e execução dos recursos.
- 4) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Social (CAOPP) acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, para conhecimento, encaminhando cópia da Portaria;
- 5) Após o recebimento das informações e documentos requisitados, será avaliada a necessidade de realização de reunião com representantes da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal para orientações e ajustes necessários;
- 6) Juntem, oportunamente, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Votuporanga, 10 de fevereiro de 2026.

MARIANA LAYRA
BRAGA:395599008
70

Assinado de forma digital por
MARIANA LAYRA
BRAGA:39559900870
Dados: 2026.02.10 10:15:21
-03'00'

Mariana Layra Braga

Promotora de Justiça Substituta



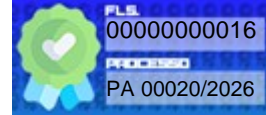
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026** em **10/02/2026** às **17:16:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

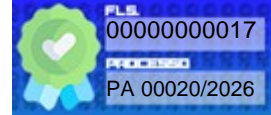
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:16:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-600455-0T5N6C-4J5C0E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GABINETE

DESPACHO

Processo Administrativo: nº 20/2026

Processo Interno: nº 20/2026

Referência: Procedimento nº 0474.0000062/2026 – 5ª Promotoria de Justiça de Votuporanga

Assunto: *Solicitação de informações sobre emendas parlamentares municipais*

Ciente do ofício expedido pela 5ª Promotoria de Justiça de Votuporanga, no âmbito do Procedimento nº 0474.0000062/2026, pelo qual se requisita à Presidência desta Câmara Municipal, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, o encaminhamento das informações constantes do Item 2), alíneas “a” a “m” constantes das fls. 09/11, passo a adotar as providências internas necessárias à instrução do feito, nos termos do Regimento Interno e da estrutura administrativa desta Casa.

CONSIDERANDO:

I – as competências da Presidência da Câmara Municipal para representar o Poder Legislativo, responder às solicitações de informações dirigidas à Casa e determinar as providências administrativas cabíveis, conforme dispõe o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

II – as atribuições da Diretoria Administrativa, da Diretoria/Secretaria Legislativa, da Contabilidade, da Controladoria Interna e dos setores de Informática e Transparência, conforme Resolução que dispõe sobre os cargos e a estrutura organizacional (organograma) da Câmara Municipal; e

III – a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido pelo Ministério Público, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na prestação das informações.

DETERMINO o seguinte encaminhamento:

1. À SECRETARIA PARLAMENTAR: No que se refere ao **Item 2)**, alíneas **a; b; c; d; e; f; g; k; m;** do ofício ministerial:

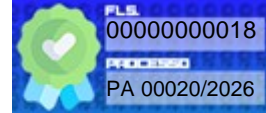
a) Elaborar informação/nota técnica, indicando:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



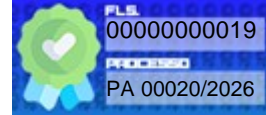
- **Alínea “a”** – Se há emendas parlamentares municipais e qual a base normativa da sua instituição, com a indicação expressa dos dispositivos da **Lei Orgânica Municipal** e das normas do **Regimento Interno da Câmara Municipal** que tratem:
 - I) da possibilidade de apresentação de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA);
 - II) da iniciativa e competência para tal; e
 - III) de eventual disciplina específica sobre “emendas parlamentares municipais”, se existente.
- **Alínea “b”** – Descrever o **procedimento regimental** adotado para apresentação, tramitação e aprovação de emendas ao projeto de LOA, indicando:
 - I) fases de tramitação;
 - II) comissões envolvidas (em especial Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Justiça e Redação, se for o caso);
 - III) votação em plenário; e
 - IV) demais etapas previstas no Regimento Interno.
- **Alínea “c”** – Apontar os **critérios de admissibilidade das emendas**, previstos no Regimento Interno ou em outro ato normativo interno, tais como:
 - I) limites de valor por vereador, se houver;
 - II) áreas de aplicação permitidas e vedações;
 - III) exigência de compatibilidade com o Plano Plurianual, LDO e demais planos setoriais;
 - IV) vedação de aumento de despesa em matérias de iniciativa privativa do Executivo, se disciplinada.
- **Alínea “d”** – Informar os **prazos regimentais ou normativos** para apresentação de emendas ao projeto de LOA pelos vereadores (datas, marcos da tramitação, publicações, etc.).
- **Alínea “e”** – Indicar se há, no âmbito do Regimento Interno, de resolução interna ou de prática institucional, **previsão de análise técnica prévia** das emendas quanto à compatibilidade com o PPA, LDO e limites fiscais, esclarecendo:
 - I) qual órgão ou comissão realiza tal análise (Comissão de Finanças, apoio técnico da Contabilidade da Casa, etc.);
 - II) como se dá essa análise na prática (parecer, anotação em relatório, verbal, etc.).
- **Alínea “f”** – Informar se há **exigência de apresentação de justificativa e/ou plano de trabalho** pelos vereadores proponentes de emendas, com base em norma regimental, resolução, ato da Mesa Diretora ou, na falta de previsão normativa expressa, se tal exigência ocorre como prática administrativa ou orientação interna.
- **Alínea “g”** – Informar:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



I) o **valor global destinado às emendas parlamentares** no orçamento municipal dos exercícios de **2024, 2025 e 2026**, conforme conste nas leis orçamentárias aprovadas com participação da Câmara Municipal (indicando, sempre que possível, os dispositivos da lei orçamentária em que se encontram esses valores ou a forma de individualização das emendas, se houver);

II) o **percentual correspondente em relação à Receita Corrente Líquida (RCL)** do Município em cada um desses exercícios, informando a fonte dos dados (relatórios fiscais, demonstrativos encaminhados pelo Executivo, pareceres da Comissão de Finanças, etc.).

- **Alínea “k”** – Informar se a Câmara Municipal realiza audiências públicas ou sessões específicas com participação ativa da sociedade para debates das emendas parlamentares.

- **Alínea “m”** – Informar se existe os seguintes documentos listados, caso existentes, providenciar cópia:

I) Dispositivos da Lei Orgânica Municipal que tratam de emendas parlamentares ao orçamento;

II) Disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal que disciplinam o processo de apresentação, tramitação e aprovação de emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual;

III) Normas complementares, deliberações, atos da Mesa Diretora ou manuais orientativos que regulamentem o processo de emendas parlamentares;

IV) Roteiro ou fluxograma do processo de emendas parlamentares adotado pela Câmara Municipal;

V) Relação de emendas parlamentares apresentadas e aprovadas nos exercícios de 2024 e 2025, com identificação do vereador autor, valor, finalidade e beneficiário proposto;

VI) Atas de sessões ou de reuniões de comissões que trataram da análise e votação de emendas parlamentares nos exercícios de 2024 a 2026;

2. À CONTABILIDADE / SETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

a) Auxiliar na organização da resposta da Diretoria / Secretaria Parlamentar, **no que se refere às alíneas “g” e parte da “m”**:

- **Alínea “g” – parte contábil e documental ligada à atuação da Câmara** – Auxiliar na organização de:

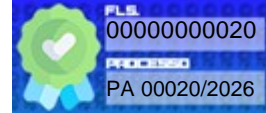
I) o **valor global destinado às emendas parlamentares** no orçamento municipal dos exercícios de **2024, 2025 e 2026**, conforme conste nas leis orçamentárias aprovadas com participação da Câmara Municipal (indicando, sempre que possível, os dispositivos da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



lei orçamentária em que se encontram esses valores ou a forma de individualização das emendas, **se houver**);

II) o percentual correspondente em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do Município em cada um desses exercícios, informando a fonte dos dados (relatórios fiscais, demonstrativos encaminhados pelo Executivo, pareceres da Comissão de Finanças, etc.).

• **Alínea “m” – parte contábil e documental ligada à atuação da Câmara** – Auxiliar na organização de:

I) relação de emendas apresentadas e aprovadas nos exercícios de 2024 e 2025, no que couber a dados numéricos (valores, classificação orçamentária, programas e ações, **se constarem em documentos sob guarda da Câmara**);

II) eventuais relatórios internos ou demonstrativos produzidos pela Câmara sobre acompanhamento de execução orçamentária de emendas (se existirem).

3. AO SETOR DE INFORMÁTICA / TRANSPARÊNCIA

a) No que se refere às alíneas **h; i; e uma parte da alínea m:**

• **Alínea “h”** – Descrever quais são os **mecanismos de transparência ativa** adotados pela Câmara quanto à apresentação, tramitação, aprovação e, no que couber à esfera do Legislativo, à execução das emendas parlamentares, indicando:

I) se há publicações específicas no site institucional;

II) se há seção ou campo próprio no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III) se há utilização de Diário Oficial, mural eletrônico, ou outro meio de publicidade.

• **Alínea “i”** – Informar se há, no portal institucional ou no Portal da Transparência: a **divulgação das informações completas sobre as emendas parlamentares** apresentadas e aprovadas, incluindo:

I) identificação do vereador proponente;

II) valor;

III) finalidade;

IV) beneficiário;

V) justificativa, se disponível; e,

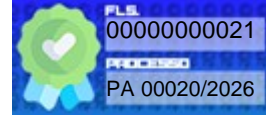
VI) sendo o caso, indicar o caminho de acesso (menus, seções) e/ou o endereço eletrônico (URL) onde tais informações podem ser consultadas.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



• **Alínea “m” – parte relativa à transparência** – Produzir/auxiliar na organização da resposta da Diretoria / Secretaria Parlamentar na elaboração de:

I) demonstrativo de acesso ao Portal da Transparência da Câmara Municipal, com **indicação específica da seção dedicada às emendas parlamentares** (prints, relatórios, links, ou instruções de acesso).

4. À CONTROLADORIA INTERNA

a) No que se refere às alíneas **j; l; e parte da alínea m:**

• **Alínea “j”** – Descrever os **mecanismos de acompanhamento e fiscalização**, pela Câmara Municipal, da **execução das emendas parlamentares pelo Poder Executivo Municipal**, esclarecendo:

I) se há rotina de solicitação de informações ao Executivo sobre a execução das emendas;

II) se são elaborados relatórios internos de acompanhamento;

III) se há participação específica da Controladoria Interna nesse fluxo.

• **Alínea “l”** – Informar se a Câmara **solicita periodicamente ao Poder Executivo Municipal informações sobre o estágio de execução das emendas parlamentares aprovadas**, indicando:

I) a forma (ofícios, requerimentos, pedidos de informação, etc.);

II) a periodicidade, se houver;

III) exemplos de comunicações já realizadas (que poderão ser juntadas em cumprimento à alínea “m”).

• **Alínea “m” – parte relativa à fiscalização** – Apoiar na localização e organização de:

I) ofícios ou requerimentos enviados ao Executivo solicitando informações sobre a execução de emendas parlamentares;

II) relatórios de fiscalização ou acompanhamento produzidos no âmbito da Câmara sobre execução de emendas.

5. À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A esta Diretoria Administrativa caberá **receber, organizar e consolidar** todas as informações prestadas pelos setores acima, estruturando-as em minuta de ofício que responda, de forma **individualizada e objetiva**, cada uma das alíneas “a” até a alínea “m” do ofício ministerial.

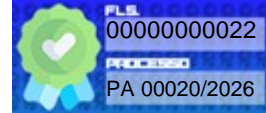
Em ato contínuo, o presente expediente será submetido à **Presidência da Câmara Municipal**, para assinatura e expedição.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Após o envio da resposta ao Ministério Público, será **juntado o comprovante de remessa** (protocolo, e-mail, AR ou equivalente) ao presente processo administrativo.

6. PRAZO INTERNO

Para viabilizar o atendimento do prazo de **20 (vinte) dias úteis** fixado pelo Ministério Público, **FIXO O PRAZO INTERNO** de **ATÉ O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026** para que todos os setores mencionados neste despacho **encaminhem suas informações** à Diretoria Administrativa, através deste processo.

Encaminhe-se.

Cumpra-se.

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 11/02/2026 16:35:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-601842-0P3R7H-8C6X8H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





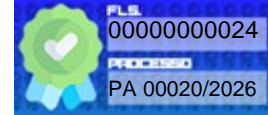
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DA DIRETORIA ENCAMINHANDO PEDIDO DO MINSTÉRIO PÚBLICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026** em **11/02/2026** às **16:35:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/02/2026 16:45:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-601867-7D5S1S-8U0G0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





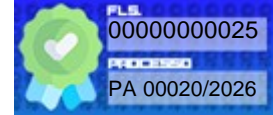
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 20/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 20/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **17/06/2026** às **10:02:44**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA DA DIRETORIA / SECRETARIA PARLAMENTAR, NO QUE SE REFERE ÀS ALÍNEAS "G" E PARTE DA "M", CONFORME ITEM 2 DO DESPACHO.

DESTINATÁRIO(S)

ANTONIO LUIS MOLINA

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



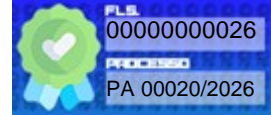
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 20/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 20/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **27/02/2026** às **09:43:38**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

RESPONDER NO QUE SE REFERE AO ITEM 3 DO DESPACHO (ALÍNEAS H; I; E UMA PARTE DA ALÍNEA M)

DESTINATÁRIO(S)

THIAGO RUVIERI DELALIBERA

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



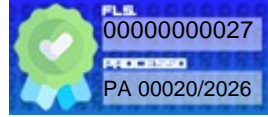
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 20/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 20/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **12/02/2026** às **07:31:17**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

RESPONDER NO QUE SE REFERE AO ITEM 4 DO DESPACHO (ALÍNEAS J; L; E PARTE DA ALÍNEA M)

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

VITOR HUGO SANTANA

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



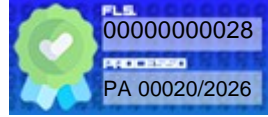
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 20/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 20/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **12/02/2026** às **08:57:34**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

RESPONDER NO QUE SE REFERE AO ITEM 1 DO DESPACHO (ALÍNEAS A; B; C; D; E; F; G; K; M)

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

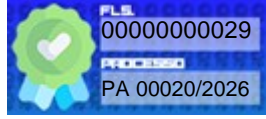
Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

**CONTROLADOR INTERNO
EM EXERCÍCIO:** VITOR HUGO SANTANA

REGULAMENTAÇÃO: Resolução nº 2, de 4 de agosto de 2014.

PRESIDENTE: DANIEL DAVID

PERÍODO: DEZEMBRO

ANO: 2025

Votuporanga/SP, 27 de janeiro de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência no uso de minhas atribuições legais, em observância ao determinado no **COMUNICADO SDG Nº 32/2012 e outros**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APRESENTAR RELATÓRIO MENSAL**, nos termos seguintes:

17. SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES / OCORRÊNCIAS / RESULTADO DAS SUGESTÕES/ RECOMENDAÇÕES.

Emendas parlamentares feitas pelos vereadores.

No meu entendimento, as emendas orçamentárias aprovadas devem ser disponibilizadas de forma integral no Portal da Transparência ou em aba específica do sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, por constituírem atos legislativos que alteram os instrumentos de planejamento e impactam diretamente a execução da despesa pública municipal, sendo insuficiente a mera divulgação de valores consolidados no orçamento geral.

Emendas individuais, de bancada, de comissão permanente e de relatoria-geral provenientes de outros entes da federação, independentemente da modalidade de descentralização de recursos públicos.

Em observância à ADPF 854, ao Comunicado GP nº 46/2025 – TCE/SP, em respeito à separação dos poderes e ao fortalecimento de suas harmonias, a Controladoria do Poder Parlamentar do Município de Votuporanga recomenda:

Relatório do Poder Executivo, de modo bimestral, com as seguintes informações:

Qualquer emenda individual ou de bancada que atingiu sua fase financeira (recebimento em conta bancária do tesouro municipal ou do instrumento jurídico).





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Seus respectivos conteúdos mínimos (no que for aplicável a cada tipo): Objeto detalhado; Valor do repasse e contrapartida (se houver); Plano de trabalho; Cronograma físico-financeiro; Prazo de vigência; Forma de liberação das parcelas; Regras de prestação de contas.

Fase de execução das emendas (empenho, liquidação ou pagamento com todas as classificações por natureza da despesa -orçamentária) nos respectivos bimestres.

Remeter o respectivo instrumento jurídico (quando for aplicável) que dá suporte à operação e compatibilidade de execução.

Referente à fase orçamentária, se não constar no orçamento do município, continuar de acordo com projeto de crédito adicional.

A Secretaria de Comissões pode encaminhar à Controladoria o projeto de lei sobre créditos adicionais derivados da fase orçamentária da emenda, via e-mail, concomitantemente à chegada do projeto na Casa.

A Controladoria do Poder Legislativo acompanhará a transparência da disponibilidade da informação no portal do Poder Executivo.

Aplica-se o sobredito, no que couber, as emendas da edilidade.



Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 12/02/2026 07:30:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-601963-0R8R4K-6B714V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





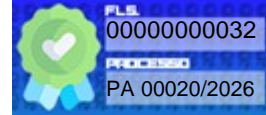
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA À ALÍNEA J; M E PARTE DA ALÍNEA M. ASSUNTO A SER DIRIMIDO, AINDA NÃO CONCRETIZADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026** em **12/02/2026** às **07:30:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de fevereiro de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/02/2026 07:30:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-601988-604S4A-6Y2H4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

SECRETARIA PARLAMENTAR

RESPOSTAS

Processo Administrativo: nº 20/2026

Processo Interno: nº 20/2026

Referência: Procedimento nº 0474.0000062/2026 – 5ª Promotoria de Justiça de Votuporanga

Assunto: *Solicitação de informações sobre emendas parlamentares municipais*

Conforme solicitado, seguem as respostas desta Secretaria Parlamentar no que se refere ao **Item 2)**, alíneas **a; b; c; d; e; f; g; k e m:**

Item 2)

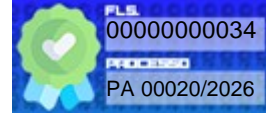
- a)** Sim, há a possibilidade de apresentação de emendas parlamentares municipais, com base no art. 121 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 200 e 204 do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Conforme referidos dispositivos do Regimento Interno, a apresentação de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como ao projeto de Orçamento Plurianual (PPA) e ao projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ficam à disposição dos Vereadores para apresentação de emendas, por um prazo de sessenta dias após o recebimento das propostas; Já a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 121, disciplina acerca das emendas apresentadas ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, o que entendemos aplicar-se as chamadas “emendas parlamentares municipais”;
- b)** Sim, conforme art. 120, III, da Lei Orgânica Municipal, o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente será encaminhado até 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa e conforme arts. 199 a 204 do Regimento Interno desta Casa, o Prefeito enviará à Câmara a proposta de orçamento anual, até três meses antes do encerramento do exercício financeiro, recebido o projeto, depois de lido no Expediente, ficará à disposição dos Vereadores para apresentação de emendas, por um prazo de sessenta dias, após decorrido tal prazo, o projeto, juntamente de eventuais emendas apresentadas, são submetidos à análise e respectivo parecer da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento. Após apto para apreciação em Plenário e a critério da Presidência, observados os prazos regimentais, o projeto entra na proposta de pauta de Ordem do Dia, sendo o Expediente reduzido a trinta minutos nas sessões nas quais se discute o Orçamento, já que o prazo aos oradores, para uso da palavra é ampliado para quinze minutos na discussão do orçamento municipal anual e respectivas emendas, conforme art. 179, alínea g, do Regimento Interno, dependendo, para a

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme art. 185, do Regimento Interno. Aplica-se o mesmo procedimento, no que couber, ao projeto de Orçamento Plurianual (PPA) e ao projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

- c) Não há limites estabelecidos de valor por vereador em Votuporanga. Conforme art. 121 da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 166, §3º e §4º, da Constituição Federal, as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que, sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto do projeto de lei e indiquem os recursos necessários, aceitos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida ou transferência tributária constitucional para o Município;
- d) Conforme já mencionado, consoante ao art. 200 e 204 do Regimento Interno, a apresentação de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como ao projeto de Orçamento Plurianual (PPA) e ao projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ficam à disposição dos Vereadores para apresentação de emendas, por um prazo de sessenta dias após o recebimento das propostas, sendo, após apresentação do vereador, lidas no Expediente subsequente e disponibilizadas para consulta no site oficial da Câmara Municipal dentro do processo correspondente;
- e) sim, é prática institucional desta Casa de Leis, realizar análise técnica prévia, quando da elaboração da emenda, a pedido do vereador, quanto à compatibilidade com o PPA, LDO e limites fiscais. A Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, apoiando a Comissão de Finanças e Orçamento, juntamente com a o Assessor Coordenador Técnico da Administração, responsável pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, após solicitação de emenda do vereador, realizam análise técnica prévia e auxiliam na elaboração. O apoio prévio é verbal, sendo formalizada a apresentação de emenda, somente quando devidamente assegurada a compatibilidade com o PPA, LDO e limites fiscais. Ainda, após emendas apresentadas e realizadas as audiências públicas, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento formalizam suas conferências, por meio de seus pareceres;
- f) não há exigência expressa em norma regimental, resolução ou ato da Mesa Diretora de apresentação de justificativa e/ou plano de trabalho pelos vereadores proponentes de emendas, todavia, é prática interna a emenda do vereador estar acompanhada da justificativa;
- g) não há valor global destinado às emendas parlamentares no orçamento municipal, uma vez que a Lei Orgânica Municipal de Votuporanga não estabelece ou disciplina as

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

chamadas “emendas impositivas”, sendo as emendas permitidas consideradas facultativas ao vereador, ou seja, consideradas como “emendas modificativas”;

k) Sim, a Câmara Municipal realiza audiências públicas com participação ativa da sociedade para debates tanto sobre as peças orçamentárias, quanto sobre às emendas propostas pelos vereadores. É prática interna realizar as audiências públicas, após decorrido o prazo para apresentação de emendas, como também promover a devida divulgação e publicidade em seus canais oficiais, jornais locais e no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga, buscando garantir a maior participação popular; e

m)

- Art. 121 da Lei Orgânica Municipal;
- Arts. 200, 201 e 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga;
- Não há normas complementares, deliberações, atos da Mesa Diretora ou manuais orientativos que regulamentem o processo de emendas parlamentares;
- Recebidas as peças orçamentárias, sendo o projeto de lei do plano plurianual encaminhado até o último dia do mês de agosto antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato, o projeto de lei de diretrizes orçamentária até o último dia do mês de agosto de cada exercício financeiro e o projeto de lei orçamentária até 30 de setembro, conforme art. 120, incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal, depois de lidos no Expediente da Sessão Ordinária, ficam à disposição dos Vereadores para apresentação de emendas, por um prazo de sessenta dias, após decorrido este prazo, as peças orçamentárias são encaminhadas juntamente com as emendas para a Comissão de Finanças e Orçamento exarar seu parecer, logo depois, as Audiências Públicas são realizadas e em seguida, a critério do Presidente, observados os prazos legais e regimentais, ficam aptas para discussão e votação em Plenário;
- Conforme documentos em anexo, **em 2024**, foram apresentadas por vereadores - e aprovadas - as seguintes emendas ao PPA, LDO e LOA para o exercício de 2025:
 - **Emenda Modificativa nº 2**, de autoria do vereador Chandelly Protetor, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a finalidade de reforçar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o orçamento destinado a ações de apoio a prevenção da violação dos direitos humanos, realizadas por serviços de terceiros - pessoa jurídica, dentro da Secretaria Municipal Dos Direitos Humanos e em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o orçamento destinado à

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet, dentro da então Secretaria Municipal de Governo; e

- **Emenda Modificativa nº 3**, de autoria do vereador Emerson Pereira, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) com a finalidade de reforçar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) orçamento destinado a material de consumo para Manutenção de Ações de Proteção e Defesa Civil, dentro da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) o orçamento destinado para ajuda de custo para desfavelamento e moradia, dentro da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) orçamento destinado para material de consumo para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

- Conforme documentos em anexo, **em 2025**, foram apresentadas e aprovadas as seguintes emendas ao PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2026:

-**Emenda Modificativa nº 1**, de autoria do vereador Marcão Braz, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a finalidade de reforçar o orçamento da Secretaria de Esporte em áreas específicas que necessitam de investimentos diretos para o bom desenvolvimento das atividades esportivas e de formação;

- **Emenda Modificativa nº 2**, de autoria do vereador Emerson Pereira, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a finalidade de reforçar a ação orçamentária de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), dentro do Fundo Municipal de Saúde;

- **Emenda Modificativa nº 3**, de autoria do vereador Emerson Pereira, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com a finalidade de reforçar a ação orçamentária de Equipamentos e Material Permanente, dentro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mais especificamente, para instalação de academia pública na Praça Raphael Cavalin, localizada no Bairro São João;

- **Emenda Modificativa nº 4**, de autoria do vereador Emerson Pereira, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a finalidade de reforçar a ação orçamentária de Benefícios Eventuais, dentro do Fundo Municipal de Assistência Social, mais especificamente, para fortalecer as ações de assistência social do município, destinando recursos que possibilitem não apenas a ampliação do número de cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mas também a melhoria da qualidade e o aumento de itens que compõem cada cesta; e

- **Emenda Modificativa nº 5**, de autoria da vereadora Natielle Gama, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a finalidade de reforçar a ação orçamentária para material de consumo dentro do Fundo Municipal de Saúde.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



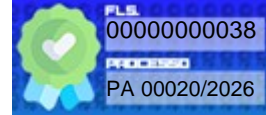
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTAS DA SECRETARIA PARLAMENTAR NO QUE SE REFERE AO ITEM 2), ALÍNEAS A; B; C; D; E; F; G; K E M:**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026** em **26/02/2026** às **15:06:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de fevereiro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 15:37:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-837123-0N8H6M-8U1S21 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 155/2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO)

A presente emenda suplementa as dotações orçamentárias abaixo, nos seguintes valores:

02	08	Secretaria Municipal Dos Direitos Humanos	
02	08	01 Administração e Planejamento	
14	422	0016 2054 0000 Ações de apoio a prevenção da violação dos direitos humanos	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02	02	Secretaria Municipal de Governo	
02	02	08 Clínica Veterinária Meu Pet	
18	541	0041 2086 0000 Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
18	541	0041 2138 0000 Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

Em contrapartida com as suplementações acima, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias abaixo:

02	02	Secretaria Municipal de Governo	
02	02	03 Departamento de Cerimonial e Comunicação	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02	16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02	16	00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99	999	0033 2100 0000 Reserva de contingência	
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 29 de outubro de 2024

CHANDELLY
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02
AO PROJETO DE LEI Nº 157/2024 (PLANO PLURIANUAL - PPA)**

A presente emenda suplementa as dotações orçamentárias abaixo, nos seguintes valores:

02	08	Secretaria Municipal Dos Direitos Humanos	
02	08	01 Administração e Planejamento	
14	422	0016 2054 0000 Ações de apoio a prevenção da violação dos direitos humanos	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02	02	Secretaria Municipal de Governo	
02	02	08 Clínica Veterinária Meu Pet	
18	541	0041 2086 0000 Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
18	541	0041 2138 0000 Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

Em contrapartida com as suplementações acima, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias abaixo:

02	02	Secretaria Municipal de Governo	
02	02	03 Departamento de Cerimonial e Comunicação	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02	16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02	16	00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99	999	0033 2100 0000 Reserva de contingência	
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 29 de outubro de 2024

CHANDELLY
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02
AO PROJETO DE LEI Nº 164/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA)**

A presente emenda suplementa as dotações orçamentárias abaixo, nos seguintes valores:

02	08	Secretaria Municipal Dos Direitos Humanos	
02	08	01 Administração e Planejamento	
14	422	0016 2054 0000 Ações de apoio a prevenção da violação dos direitos humanos	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02	02	Secretaria Municipal de Governo	
02	02	08 Clínica Veterinária Meu Pet	
18	541	0041 2086 0000 Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
18	541	0041 2138 0000 Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

Em contrapartida com as suplementações acima, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias abaixo:

02	02	Secretaria Municipal de Governo	
02	02	03 Departamento de Cerimonial e Comunicação	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02	16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02	16	00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99	999	0033 2100 0000 Reserva de contingência	
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 29 de outubro de 2024

CHANDELLY
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



EMENDA MODIFICATIVA Nº 03
AO PROJETO DE LEI Nº 155/2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO)

A presente emenda suplementa as dotações orçamentárias abaixo, nos seguintes valores:

02	27	Secretaria Municipal de Obras Publicas	
02	27	02 Obras Publicas	
04	122 0032	2015 0000 Manutenção de Ações de Proteção e Defesa Civil	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02	28	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	
02	28	04 Departamento de Habitação e Interesse Social	
16	482 0015	2051 0000 Ajuda de Custo para Desfavelamento e Moradia	
3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	65.000,00
02	29	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
02	29	01 Serviços Urbanos	
04	122 0028	2162 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Em contrapartida com as suplementações acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

02	02	Secretaria Municipal de Governo	
02	02	03 Departamento de Cerimonial e Comunicação	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 31 de outubro de 2024

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03
AO PROJETO DE LEI Nº 157/2024 (PLANO PLURIANUAL)**

A presente emenda suplementa as dotações orçamentárias abaixo, nos seguintes valores:

02	27	Secretaria Municipal de Obras Publicas	
02	27	02 Obras Publicas	
04	122	0032 2015 0000 Manutenção de Ações de Proteção e Defesa Civil	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02	28	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	
02	28	04 Departamento de Habitação e Interesse Social	
16	482	0015 2051 0000 Ajuda de Custo para Desfavelamento e Moradia	
3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	65.000,00
02	29	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
02	29	01 Serviços Urbanos	
04	122	0028 2162 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Em contrapartida com as suplementações acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

02	02	Secretaria Municipal de Governo	
02	02	03 Departamento de Cerimonial e Comunicação	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 31 de outubro de 2024

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03
AO PROJETO DE LEI Nº 164/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA)**

A presente emenda suplementa as dotações orçamentárias abaixo, nos seguintes valores:

02	27	Secretaria Municipal de Obras Publicas	
02	27	02 Obras Publicas	
04	122	0032 2015 0000 Manutenção de Ações de Proteção e Defesa Civil	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02	28	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	
02	28	04 Departamento de Habitação e Interesse Social	
16	482	0015 2051 0000 Ajuda de Custo para Desfavelamento e Moradia	
3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	65.000,00
02	29	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
02	29	01 Serviços Urbanos	
04	122	0028 2162 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Em contrapartida com as suplementações acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

02	02	Secretaria Municipal de Governo	
02	02	03 Departamento de Cerimonial e Comunicação	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 31 de outubro de 2024

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 (PLANO PLURIANUAL - PPA)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	15	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
02	15	02 Desporto e Lazer		
27	812	0036 2087 0000 Manutenção das atividades de Esporte e Lazer	FR 1.501	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

02	22	Encargos Gerais do Município		
02	22	00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
99	999	0033 2100 0000 Reserva de contingência	FR 1.501	
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

MARCÃO BRAZ
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) da Reserva de Contingência e suplementar esse mesmo montante na dotação orçamentária destinada a Material de Consumo dentro da Secretaria Municipal de Esporte.

Embora não seja possível especificar detalhadamente as rubricas orçamentárias, a emenda busca reforçar o orçamento da Secretaria de Esporte em áreas específicas que necessitam de investimentos diretos para o bom desenvolvimento das atividades esportivas e de formação.

Assim, este vereador propõe a suplementação, mais especificamente, nas seguintes áreas, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) direcionada à natação, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para uniformes, materiais e equipamentos das escolinhas de futebol, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para uniformes, acessórios e equipamentos para atividade do balé, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para uniformes e equipamentos nas atividades de lutas, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para materiais e equipamentos para hidroginástica e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) direcionada ao atletismo, isto é, a corridas pedestrianismo.

Diante do exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres vereadores desta Casa de Leis, haja vista que a presente emenda fortalecerá políticas públicas esportivas do município, ampliando o acesso da população a diversas modalidades, incentivando a prática esportiva, como também promovendo saúde, inclusão social e bem-estar.

MARCÃO BRAZ

Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



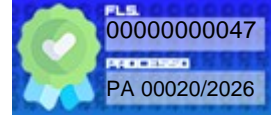
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 392/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS ROGÉRIO BRAZ	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 11:10:35

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 11:10:35: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS ROGÉRIO BRAZ**.

30/10/2025 11:10:35: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS ROGÉRIO BRAZ** EFETIVADA.

30/10/2025 08:56:34: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 - PPA - MARCÃO BRAZ** de fls. 236/237 - chave de acesso: **PROTM-482720-2R4I4E-4S6D5E**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 392/2025** em 30/10/2025 às 08:56:34.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:20:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-482820-8W4D8F-6R71S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





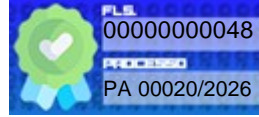
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 116/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 - PPA - MARCÃO BRAZ

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLÍM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 19:48:01. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 116/2025.

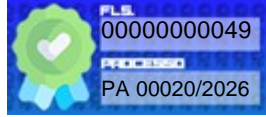


Documento enviado para assinatura ao(s) VEREADOR(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 08:56:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-482720-2R414E-4S6D5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	15	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
02	15	02 Desporto e Lazer		
27	812	0036 2087 0000 Manutenção das atividades de Esporte e Lazer	FR 1.501	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

02	22	Encargos Gerais do Município		
02	22	00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
99	999	0033 2100 0000 Reserva de contingência	FR 1.501	
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

MARCÃO BRAZ
Vereador

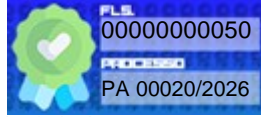
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) da Reserva de Contingência e suplementar esse mesmo montante na dotação orçamentária destinada a Material de Consumo dentro da Secretaria Municipal de Esporte.

Embora não seja possível especificar detalhadamente as rubricas orçamentárias, a emenda busca reforçar o orçamento da Secretaria de Esporte em áreas específicas que necessitam de investimentos diretos para o bom desenvolvimento das atividades esportivas e de formação.

Assim, este vereador propõe a suplementação, mais especificamente, nas seguintes áreas, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) direcionada à natação, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para uniformes, materiais e equipamentos das escolinhas de futebol, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para uniformes, acessórios e equipamentos para atividade do balé, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para uniformes e equipamentos nas atividades de lutas, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para materiais e equipamentos para hidroginástica e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) direcionada ao atletismo, isto é, a corridas pedestrianismo.

Diante do exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres vereadores desta Casa de Leis, haja vista que a presente emenda fortalecerá políticas públicas esportivas do município, ampliando o acesso da população a diversas modalidades, incentivando a prática esportiva, como também promovendo saúde, inclusão social e bem-estar.

MARCÃO BRAZ

Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





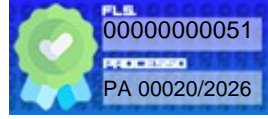
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 393/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS ROGÉRIO BRAZ	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 11:10:39

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 11:10:39: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS ROGÉRIO BRAZ**.

30/10/2025 11:10:39: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS ROGÉRIO BRAZ** EFETIVADA.

30/10/2025 09:16:34: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 - LDO - MARCÃO BRAZ** de fls. 232/233 - chave de acesso: **PROTM-482785-6R4P1M-5N7X6L**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 393/2025** em 30/10/2025 às 09:16:34.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:18:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-482803-2P8Q8G-4J8B0J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





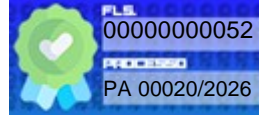
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 117/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 - LDO - MARCÃO BRAZ

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLÍM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:49:59. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 117/2025.

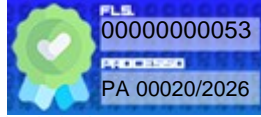


Documento enviado para assinatura ao(s) VEREADOR(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:16:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-482785-6R4P1M-5N7X6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	15	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
02	15	02 Desporto e Lazer		
27	812	0036 2087 0000 Manutenção das atividades de Esporte e Lazer	FR 1.501	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

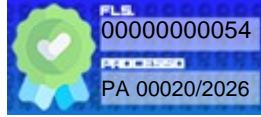
02	22	Encargos Gerais do Município		
02	22	00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
99	999	0033 2100 0000 Reserva de contingência	FR 1.501	
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

MARCÃO BRAZ
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) da Reserva de Contingência e suplementar esse mesmo montante na dotação orçamentária destinada a Material de Consumo dentro da Secretaria Municipal de Esporte.

Embora não seja possível especificar detalhadamente as rubricas orçamentárias, a emenda busca reforçar o orçamento da Secretaria de Esporte em áreas específicas que necessitam de investimentos diretos para o bom desenvolvimento das atividades esportivas e de formação.

Assim, este vereador propõe a suplementação, mais especificamente, nas seguintes áreas, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) direcionada à natação, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para uniformes, materiais e equipamentos das escolinhas de futebol, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para uniformes, acessórios e equipamentos para atividade do balé, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para uniformes e equipamentos nas atividades de lutas, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para materiais e equipamentos para hidroginástica e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) direcionada ao atletismo, isto é, a corridas pedestrianismo.

Diante do exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres vereadores desta Casa de Leis, haja vista que a presente emenda fortalecerá políticas públicas esportivas do município, ampliando o acesso da população a diversas modalidades, incentivando a prática esportiva, como também promovendo saúde, inclusão social e bem-estar.

MARCÃO BRAZ
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





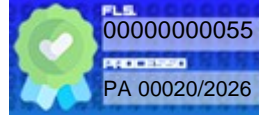
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 444/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS ROGÉRIO BRAZ	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 11:10:42

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 11:10:42: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS ROGÉRIO BRAZ**.

30/10/2025 11:10:42: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS ROGÉRIO BRAZ** EFETIVADA.

30/10/2025 09:22:08: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025 - LOA - MARCÃO BRAZ** de fls. **373/374** - chave de acesso: **PROTM-482840-0L3U5L-7J0G4F**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 444/2025** em **30/10/2025 às 09:22:08**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:23:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-482851-1X1C6F-6E7P6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





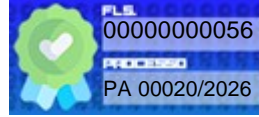
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 137/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025 - LOA - MARCÃO BRAZ

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

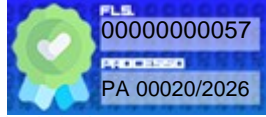
RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:50:00. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 137/2025.



Documento enviado para assinatura ao(s) VEREADOR(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:22:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-482840-0L3U5L-7J0G4F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 (PLANO PLURIANUAL - PPA)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	05	Fundo Municipal da Saúde		
02	05	10	Saúde	
10	301	0016	2005 0000	Parcerias com OSCs FR 1.500
3.3.50.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 300.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

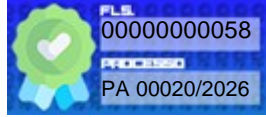
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02	10	15	Urbanismo	
15	451	0027	1005 0000	Recapeamento Asfáltico FR 1.501
4.4.90.51.00				Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da dotação orçamentária destinada a Recapeamento Asfáltico dentro da Secretaria Municipal de Obras Públicas e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), dentro do Fundo Municipal de Saúde, mais especificamente para a Santa Casa de Misericórdia.

A emenda justifica-se pela relevância social e pela importância dos serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia ao município e à população, especialmente no atendimento hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade.

O repasse de recursos possibilitará a manutenção e melhoria dos serviços de saúde, contribuindo diretamente para o bem-estar dos munícipes e garantindo maior qualidade e eficiência no atendimento à comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres vereadores desta Casa de Leis, haja vista que a presente emenda representa uma medida de grande interesse público, priorizando o fortalecimento do sistema de saúde local, sem comprometer de forma significativa as ações de infraestrutura urbana.

EMERSON PEREIRA

Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





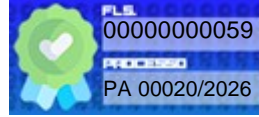
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 392/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 15:42:21

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 15:42:21: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.

30/10/2025 15:42:21: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.

30/10/2025 09:43:18: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 - PPA - EMERSON PEREIRA de fls. 240/241 - chave de acesso: PROTM-482943-7A0Y1C-8U7P1P, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 392/2025 em 30/10/2025 às 09:43:18.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:46:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-482980-7A506V-1E7P8F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





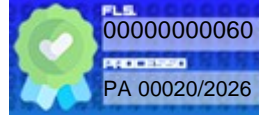
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 116/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 - PPA - EMERSON PEREIRA

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

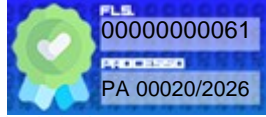
RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:16:42. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 116/2025.



Documento enviado para assinatura ao(s) VEREADOR(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:43:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-482943-7A0Y1C-8U7P1P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	05	Fundo Municipal da Saúde		
02	05	10	Saúde	
10	301	0016	2005 0000 Parcerias com OSCs	FR 1.500
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

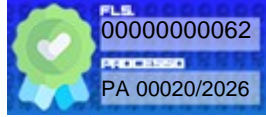
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02	10	15	Urbanismo	
15	451	0027	1005 0000 Recapeamento Asfáltico	FR 1.501
4.4.90.51.00			Obras e Instalações	R\$ 300.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da dotação orçamentária destinada a Recapeamento Asfáltico dentro da Secretaria Municipal de Obras Públicas e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), dentro do Fundo Municipal de Saúde, mais especificamente para a Santa Casa de Misericórdia.

A emenda justifica-se pela relevância social e pela importância dos serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia ao município e à população, especialmente no atendimento hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade.

O repasse de recursos possibilitará a manutenção e melhoria dos serviços de saúde, contribuindo diretamente para o bem-estar dos munícipes e garantindo maior qualidade e eficiência no atendimento à comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres vereadores desta Casa de Leis, haja vista que a presente emenda representa uma medida de grande interesse público, priorizando o fortalecimento do sistema de saúde local, sem comprometer de forma significativa as ações de infraestrutura urbana.

EMERSON PEREIRA

Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





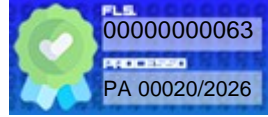
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 393/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 15:42:25

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 15:42:25: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.

30/10/2025 15:42:25: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.

30/10/2025 09:49:11: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 - LDO - EMERSON PEREIRA de fls. 236/237 - chave de acesso: PROT-483018-6F5W0X-3W808I, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 393/2025 em 30/10/2025 às 09:49:11.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:51:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-483038-613Q3Q-515Y6F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





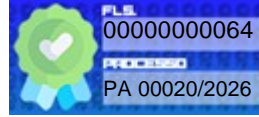
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 117/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 - LDO - EMERSON PEREIRA

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLÍM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:49:59. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 117/2025.



Documento enviado para assinatura ao(s) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:49:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-483018-6F5W0X-3W8081 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	05	Fundo Municipal da Saúde		
02	05	10	Saúde	
10	301	0016	2005 0000	Parcerias com OSCs FR 1.500
3.3.50.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 300.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02	10	15	Urbanismo	
15	451	0027	1005 0000	Recapeamento Asfáltico FR 1.501
4.4.90.51.00				Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da dotação orçamentária destinada a Recapeamento Asfáltico dentro da Secretaria Municipal de Obras Públicas e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), dentro do Fundo Municipal de Saúde, mais especificamente para a Santa Casa de Misericórdia.

A emenda justifica-se pela relevância social e pela importância dos serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia ao município e à população, especialmente no atendimento hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade.

O repasse de recursos possibilitará a manutenção e melhoria dos serviços de saúde, contribuindo diretamente para o bem-estar dos munícipes e garantindo maior qualidade e eficiência no atendimento à comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres vereadores desta Casa de Leis, haja vista que a presente emenda representa uma medida de grande interesse público, priorizando o fortalecimento do sistema de saúde local, sem comprometer de forma significativa as ações de infraestrutura urbana.

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



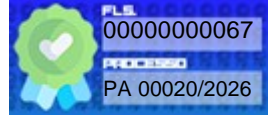
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 444/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 15:42:28

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 15:42:28: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.

30/10/2025 15:42:28: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.

30/10/2025 09:52:44: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 - LOA - EMERSON PEREIRA de fls. 377/378 - chave de acesso: PROT-483088-5V1Z3L-3U1Q6Q, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 444/2025 em 30/10/2025 às 09:52:44.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:53:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-483095-0X4E2S-0G7K7D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





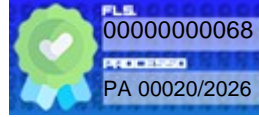
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 137/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 - LOA - EMERSON PEREIRA

VEREADOR(A)	VOTO
CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
GASPAR	FAVORÁVEL
MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
MEIDÃO	FAVORÁVEL
NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
O WARTÃO	FAVORÁVEL
OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:50:00. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 137/2025.



Documento enviado para assinatura ao(s) VEREADOR(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:52:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-483088-5V1Z3L-3U1Q6Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 (PLANO PLURIANUAL - PPA)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02	15	27 Desporto e Lazer	
27	812	0036 2087 0000 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	FR 1.501
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00

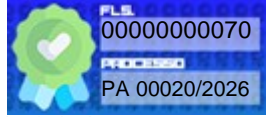
Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02	03	04 Administração	
04	131	0010 2019 0000 Propaganda e Publicidade	FR 1.501
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da dotação orçamentária destinada à Propaganda e Publicidade, dentro da Secretaria Municipal de Governo, e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária de Equipamentos e Material Permanente, dentro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mais especificamente, para instalação de academia pública na Praça Raphael Cavalin, localizada no Bairro São João.

A emenda justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar os espaços destinados à prática de atividades físicas e de lazer, proporcionando à população maior acesso a equipamentos adequados e de qualidade.

Válido destacar que, o redirecionamento dos recursos de publicidade para investimentos permanentes na infraestrutura esportiva representa uma aplicação mais direta e duradoura em benefício da população, contribuindo para políticas públicas voltadas à promoção da qualidade de vida e à prevenção de doenças por meio da atividade física.

Diante do exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres vereadores desta Casa de Leis, uma vez que a instalação e modernização de academias públicas incentivam a prática regular de exercícios, promovendo a saúde, o bem-estar e a integração social da comunidade.

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





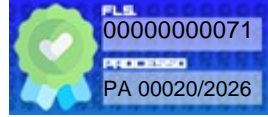
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 392/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 15:42:32

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 15:42:32: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.

30/10/2025 15:42:32: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.

30/10/2025 10:08:06: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 - PPA - EMERSON PEREIRA de fls. 244/245 - chave de acesso: PROTM-483111-0H2J1Y-6K7Z1M, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 392/2025 em 30/10/2025 às 10:08:06.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 11:15:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-483402-0G8C3Q-3D6V6O | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





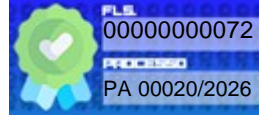
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 116/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 - PPA - EMERSON PEREIRA

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLÍM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:29:08. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 116/2025.

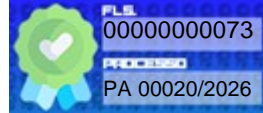


Documento enviado para assinatura ao(s) VEREADOR(A)S. CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 10:08:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-483111-0H2J1Y-6K7Z1M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02	15	27 Desporto e Lazer	
27	812	0036 2087 0000 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	FR 1.501
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02	03	04 Administração	
04	131	0010 2019 0000 Propaganda e Publicidade	FR 1.501
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00

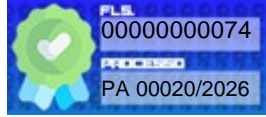
Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

EMERSON PEREIRA

Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da dotação orçamentária destinada à Propaganda e Publicidade, dentro da Secretaria Municipal de Governo, e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária de Equipamentos e Material Permanente, dentro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mais especificamente, para instalação de academia pública na Praça Raphael Cavalin, localizada no Bairro São João.

A emenda justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar os espaços destinados à prática de atividades físicas e de lazer, proporcionando à população maior acesso a equipamentos adequados e de qualidade.

Válido destacar que, o redirecionamento dos recursos de publicidade para investimentos permanentes na infraestrutura esportiva representa uma aplicação mais direta e duradoura em benefício da população, contribuindo para políticas públicas voltadas à promoção da qualidade de vida e à prevenção de doenças por meio da atividade física.

Diante do exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres vereadores desta Casa de Leis, uma vez que a instalação e modernização de academias públicas incentivam a prática regular de exercícios, promovendo a saúde, o bem-estar e a integração social da comunidade.

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





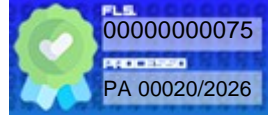
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 393/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 15:37:46

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 15:37:46: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.

30/10/2025 15:37:46: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.

30/10/2025 11:18:02: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 - LDO - EMERSON PEREIRA de fls. 240/241 - chave de acesso: PROT-483444-0W5T3I-1N1I2H, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 393/2025 em 30/10/2025 às 11:18:02.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 11:19:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-483444-0W5T3I-1N1I2H | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





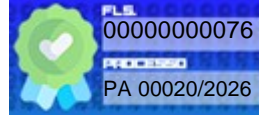
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 117/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 - LDO - EMERSON PEREIRA

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLÍM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:50:00. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 117/2025.

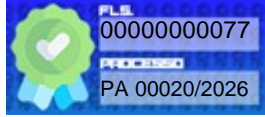


Documento enviado para assinatura ao(s) VEREADOR(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 11:18:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-483444-0W5T31-1N12H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02	15	27 Desporto e Lazer	
27	812	0036 2087 0000 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	FR 1.501
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02	03	04 Administração	
04	131	0010 2019 0000 Propaganda e Publicidade	FR 1.501
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

EMERSON PEREIRA
Vereador

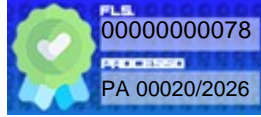
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da dotação orçamentária destinada à Propaganda e Publicidade, dentro da Secretaria Municipal de Governo, e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária de Equipamentos e Material Permanente, dentro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mais especificamente, para instalação de academia pública na Praça Raphael Cavalin, localizada no Bairro São João.

A emenda justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar os espaços destinados à prática de atividades físicas e de lazer, proporcionando à população maior acesso a equipamentos adequados e de qualidade.

Válido destacar que, o redirecionamento dos recursos de publicidade para investimentos permanentes na infraestrutura esportiva representa uma aplicação mais direta e duradoura em benefício da população, contribuindo para políticas públicas voltadas à promoção da qualidade de vida e à prevenção de doenças por meio da atividade física.

Diante do exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres vereadores desta Casa de Leis, uma vez que a instalação e modernização de academias públicas incentivam a prática regular de exercícios, promovendo a saúde, o bem-estar e a integração social da comunidade.

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





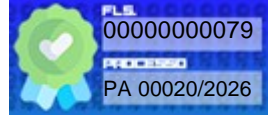
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 444/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 15:37:22

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 15:37:22: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.

30/10/2025 15:37:22: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.

30/10/2025 11:21:20: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025 - LOA - EMERSON PEREIRA de fls. 381/382 - chave de acesso: PROT-483478-7C6E3H-4X2F1T, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 444/2025 em 30/10/2025 às 11:21:20.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 11:22:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-483480-8H5U8P-6K4R6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





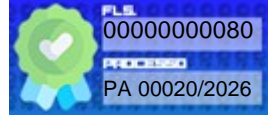
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



FLS. 00000000080

PROJ. 137/2025

PA 00020/2026

PROJETO DE LEI Nº 137/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025 - LOA - EMERSON PEREIRA

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLÍM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:50:00. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 137/2025.

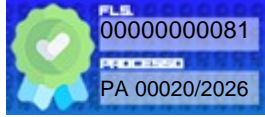


Documento enviado para assinatura ao(s) VEREADOR(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 11:21:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-483478-7C6E3H-4X2F1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 (PLANO PLURIANUAL - PPA)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	18	08 Assistência Social	
08	244	0039 2100 0000 Benefícios Eventuais	FR 1.669
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

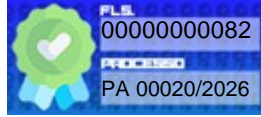
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02	03	04 Administração	
04	131	0010 2019 0000 Propaganda e Publicidade	FR 1.501
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

EMERSON
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da dotação orçamentária destinada à Propaganda e Publicidade, dentro da Secretaria Municipal de Governo, e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária de Benefícios Eventuais, dentro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Este vereador busca, mais especificamente, ampliar o número de cestas básicas distribuídas, por entender ser necessário fortalecer as ações de assistência social do município, especialmente no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que enfrentam dificuldades no acesso a itens essenciais de alimentação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta, por se tratar de medida de relevante alcance social, assim como por fortalecer o compromisso do Poder Público com a segurança alimentar o bem-estar das famílias mais necessitadas.

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





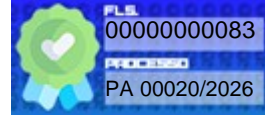
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 392/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 17:04:59

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 17:04:59: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.

30/10/2025 17:04:59: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.

30/10/2025 16:04:26: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 - PPA - EMERSON PEREIRA de fls. 248/249 - chave de acesso: PROT-484103-6Y7K7R-7J8H6G, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 392/2025 em 30/10/2025 às 16:04:26.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

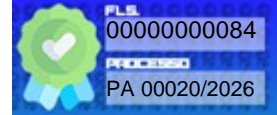
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 16:22:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-484205-116J5E-7R51E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DO GABINETE Nº 1684/2025/GV/EMERSON PEREIRA

Votuporanga/SP, 11 de novembro de 2025

Assunto: solicita a juntada da justificativa retificada apresentada à Emenda Modificativa nº 4 aos Projetos de Lei nºs 116, 117 e 137/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a juntada da justificativa retificada, em anexo, referente à Emenda Modificativa nº 4 aos Projetos de Lei nºs 116, 117 e 137/2025, para que passe a integrar os referidos processos legislativos.

A retificação apresentada tem por finalidade aperfeiçoar a exposição de motivos da emenda, mantendo-se inalterado o seu conteúdo normativo.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

EMERSON PEREIRA
VEREADOR

Ao Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente
Câmara de Votuporanga/SP

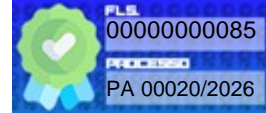
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AOS PROJETOS DE LEI NºS 116, 117 E 137/2025

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da dotação orçamentária destinada à Propaganda e Publicidade, dentro da Secretaria Municipal de Governo, e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária de Benefícios Eventuais, dentro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Este vereador busca, mais especificamente, fortalecer as ações de assistência social do município, destinando recursos que possibilitem não apenas a ampliação do número de cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mas também a melhoria da qualidade e o aumento de itens que compõem cada cesta, de modo a garantir uma assistência mais adequada, nutritiva e efetiva às famílias atendidas.

Com isso, pretende-se assegurar que os recursos suplementados sejam aplicados de forma a ampliar o alcance e a efetividade da política de segurança alimentar, promovendo maior dignidade e melhores condições de subsistência às pessoas em situação de vulnerabilidade social que dependem do apoio do poder público municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta, por se tratar de medida de relevante alcance social, que fortalece o compromisso do Poder Público com a segurança alimentar e o bem-estar das famílias mais necessitadas.

EMERSON PEREIRA

Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





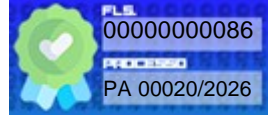
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 116/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 - PPA - EMERSON PEREIRA

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

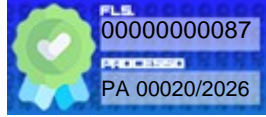
RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:29:29. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 116/2025.



Documento enviado para assinatura ao(s) VEREADOR(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 16:04:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-484103-6Y7K7R-7J8H6G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	18	08 Assistência Social	
08	244	0039 2100 0000 Benefícios Eventuais	FR 1.669
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

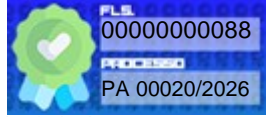
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02	03	04 Administração	
04	131	0010 2019 0000 Propaganda e Publicidade	FR 1.501
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

EMERSON
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da dotação orçamentária destinada à Propaganda e Publicidade, dentro da Secretaria Municipal de Governo, e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária de Benefícios Eventuais, dentro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Este vereador busca, mais especificamente, ampliar o número de cestas básicas distribuídas, por entender ser necessário fortalecer as ações de assistência social do município, especialmente no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que enfrentam dificuldades no acesso a itens essenciais de alimentação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta, por se tratar de medida de relevante alcance social, assim como por fortalecer o compromisso do Poder Público com a segurança alimentar o bem-estar das famílias mais necessitadas.

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





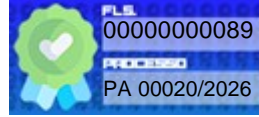
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 393/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 17:05:03

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 17:05:03: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.

30/10/2025 17:05:03: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.

30/10/2025 16:06:15: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 - LDO - EMERSON PEREIRA de fls. 244/245 - chave de acesso: PROTM-484122-3A3Q7F-7O4K2K, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 393/2025 em 30/10/2025 às 16:06:15.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

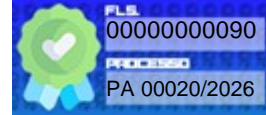
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 16:25:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-484220-5Z5L0T-3X6T8S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DO GABINETE Nº 1684/2025/GV/EMERSON PEREIRA

Votuporanga/SP, 11 de novembro de 2025

Assunto: solicita a juntada da justificativa retificada apresentada à Emenda Modificativa nº 4 aos Projetos de Lei nºs 116, 117 e 137/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a juntada da justificativa retificada, em anexo, referente à Emenda Modificativa nº 4 aos Projetos de Lei nºs 116, 117 e 137/2025, para que passe a integrar os referidos processos legislativos.

A retificação apresentada tem por finalidade aperfeiçoar a exposição de motivos da emenda, mantendo-se inalterado o seu conteúdo normativo.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

EMERSON PEREIRA
VEREADOR

Ao Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente
Câmara de Votuporanga/SP

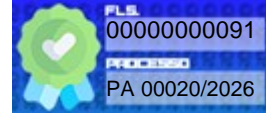
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AOS PROJETOS DE LEI NºS 116, 117 E 137/2025

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da dotação orçamentária destinada à Propaganda e Publicidade, dentro da Secretaria Municipal de Governo, e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária de Benefícios Eventuais, dentro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Este vereador busca, mais especificamente, fortalecer as ações de assistência social do município, destinando recursos que possibilitem não apenas a ampliação do número de cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mas também a melhoria da qualidade e o aumento de itens que compõem cada cesta, de modo a garantir uma assistência mais adequada, nutritiva e efetiva às famílias atendidas.

Com isso, pretende-se assegurar que os recursos suplementados sejam aplicados de forma a ampliar o alcance e a efetividade da política de segurança alimentar, promovendo maior dignidade e melhores condições de subsistência às pessoas em situação de vulnerabilidade social que dependem do apoio do poder público municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta, por se tratar de medida de relevante alcance social, que fortalece o compromisso do Poder Público com a segurança alimentar e o bem-estar das famílias mais necessitadas.

EMERSON PEREIRA

Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





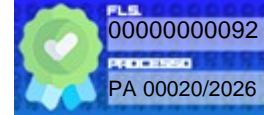
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	11/11/2025 16:35:06

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/11/2025 16:35:06: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.
11/11/2025 16:35:06: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.
11/11/2025 14:01:00: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento OFÍCIO DO GABINETE Nº 1684/2025 - chave de acesso: PROT-497525-2Z0L0N-8A0N8W, adicionado em 11/11/2025 às 14:01:00.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 11/11/2025 16:14:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-497826-1W7H0P-8Z1E7F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





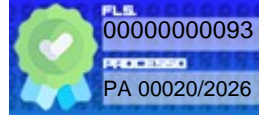
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 117/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 - LDO - EMERSON PEREIRA

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:50:00. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 117/2025.

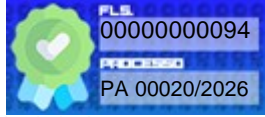


Documento enviado para assinatura ao(s) VEREADOR(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 16:06:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-484122-3A3Q7F-704K2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	18	08 Assistência Social	
08	244	0039 2100 0000 Benefícios Eventuais	FR 1.669
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

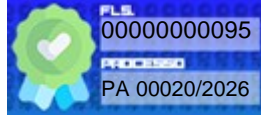
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02	03	04 Administração	
04	131	0010 2019 0000 Propaganda e Publicidade	FR 1.501
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

EMERSON
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da dotação orçamentária destinada à Propaganda e Publicidade, dentro da Secretaria Municipal de Governo, e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária de Benefícios Eventuais, dentro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Este vereador busca, mais especificamente, ampliar o número de cestas básicas distribuídas, por entender ser necessário fortalecer as ações de assistência social do município, especialmente no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que enfrentam dificuldades no acesso a itens essenciais de alimentação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta, por se tratar de medida de relevante alcance social, assim como por fortalecer o compromisso do Poder Público com a segurança alimentar o bem-estar das famílias mais necessitadas.

EMERSON PEREIRA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





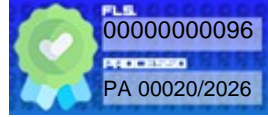
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 444/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 17:05:06

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 17:05:06: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.

30/10/2025 17:05:06: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.

30/10/2025 16:08:29: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025 - LOA - EMERSON PEREIRA de fls. 385/386 - chave de acesso: PROT-484147-2P2E6H-3C8U0B, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 444/2025 em 30/10/2025 às 16:08:29.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

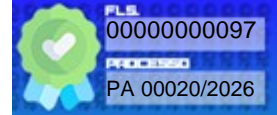
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 16:28:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-484246-1Y8L0P-7V0P3A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DO GABINETE Nº 1684/2025/GV/EMERSON PEREIRA

Votuporanga/SP, 11 de novembro de 2025

Assunto: solicita a juntada da justificativa retificada apresentada à Emenda Modificativa nº 4 aos Projetos de Lei nºs 116, 117 e 137/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a juntada da justificativa retificada, em anexo, referente à Emenda Modificativa nº 4 aos Projetos de Lei nºs 116, 117 e 137/2025, para que passe a integrar os referidos processos legislativos.

A retificação apresentada tem por finalidade aperfeiçoar a exposição de motivos da emenda, mantendo-se inalterado o seu conteúdo normativo.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

EMERSON PEREIRA
VEREADOR

Ao Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente
Câmara de Votuporanga/SP

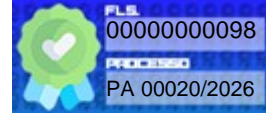
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AOS PROJETOS DE LEI NºS 116, 117 E 137/2025

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da dotação orçamentária destinada à Propaganda e Publicidade, dentro da Secretaria Municipal de Governo, e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária de Benefícios Eventuais, dentro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Este vereador busca, mais especificamente, fortalecer as ações de assistência social do município, destinando recursos que possibilitem não apenas a ampliação do número de cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mas também a melhoria da qualidade e o aumento de itens que compõem cada cesta, de modo a garantir uma assistência mais adequada, nutritiva e efetiva às famílias atendidas.

Com isso, pretende-se assegurar que os recursos suplementados sejam aplicados de forma a ampliar o alcance e a efetividade da política de segurança alimentar, promovendo maior dignidade e melhores condições de subsistência às pessoas em situação de vulnerabilidade social que dependem do apoio do poder público municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta, por se tratar de medida de relevante alcance social, que fortalece o compromisso do Poder Público com a segurança alimentar e o bem-estar das famílias mais necessitadas.

EMERSON PEREIRA

Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





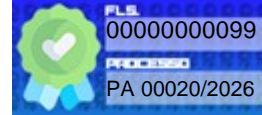
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	11/11/2025 16:35:06

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

- 11/11/2025 16:35:06: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.
- 11/11/2025 16:35:06: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.
- 11/11/2025 14:01:00: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **OFÍCIO DO GABINETE Nº 1684/2025** - chave de acesso: **PROTM-497525-2Z0L0N-8A0N8W**, adicionado em **11/11/2025** às **14:01:00**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 11/11/2025 16:14:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-497826-1W7H0P-8Z1E7F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





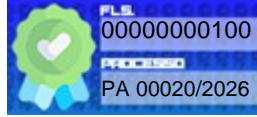
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 137/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025 - LOA - EMERSON PEREIRA

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:50:01. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 137/2025.

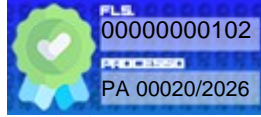


Documento enviado para assinatura ao(s) VEREADOR(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 16:08:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-484147-2P2E6H-3C8U0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da dotação orçamentária destinada a Recapeamento Asfáltico, dentro da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária para material de consumo dentro do Fundo Municipal de Saúde.

A proposta se refere a serviço essencial, de primeira importância e relevância para a saúde municipal no tocante à infância e juventude, isto é, trata-se de ampliação do atendimento no CAPS Infantil desta cidade.

Considerando que a referida unidade especializada de saúde é a **ÚNICA** porta de caráter ambulatorial que atende pacientes psiquiátricos ou com transtornos do neurodesenvolvimento e lhes oferece suporte de equipe multidisciplinar – essencial para que, durante a infância, haja desenvolvimento em áreas como linguagem, interação social, habilidades motoras e cognitivas, considerando, ainda, que sem o devido diagnóstico e os devidos estímulos e tratamentos durante a infância e (tardamente) a adolescência, esses pacientes sofrem graves prejuízos em seu desenvolvimento, aprendizagem, autonomia e qualidade de vida.

Considerando, ainda, que hoje o CAPS Infantil atende pacientes da baixa, da média e da alta complexidade, de forma acumulada, por não haver condições técnicas de resolver as demandas nos lugares naturais (consultórios municipais e ambulatório de saúde mental).

Considerando que o outro braço de apoio a esse tipo de diagnóstico – o AME de Votuporanga – está com fila de espera de mais de dois anos com atendimento na especialidade de neuropediatria, restando grande demanda ao CAPS Infantil.

Considerando que atualmente a fila de espera de crianças que dependem diretamente do SUS para a realização de terapias fundamentais e constantes avaliações médicas é de 63 pacientes (que não tem previsão de ser atendidos) e mais de 100 que precisam ter seu tratamento ampliado no CAPS Infantil.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta, por se tratar de medida de relevante interesse social, assim como por fortalecer o compromisso do Poder Público com políticas públicas ligadas à saúde e à primeira infância.

NATIELLE GAMA

Vereadora

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





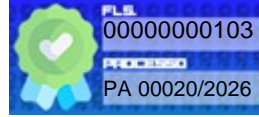
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 392/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
NATIELLE GAMA GRACIANO	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 17:21:00

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 17:21:00: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO.

30/10/2025 17:21:00: ASSINATURA DO(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO EFETIVADA.

30/10/2025 17:22:15: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 - PPA - NATIELLE GAMA** de fls. 252/253 - chave de acesso: **PROTM-484447-1Q617L-3H3P2J**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 392/2025** em 30/10/2025 às 17:22:15.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 17:23:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-484455-5K2R31-0N1Z8T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





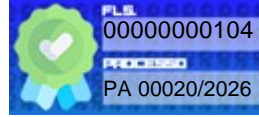
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 116/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 - PPA - NATIELLE GAMA

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLÍM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:29:54. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 116/2025.



Documento enviado para assinatura ao(s) VEREADOR(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 17:22:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-484447-1Q617L-3H3P2J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	05	Fundo Municipal da Saúde		
02	05	10	Saúde	
10	302	0018	2036 0000 Unidades de Serviço Especializado	FR 1.500
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02	10	15	Urbanismo	
15	451	0027	1005 0000 Recapeamento Asfáltico	FR 1.501
4.4.90.51.00			Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

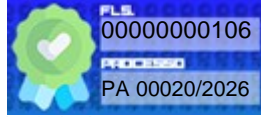
NATIELLE GAMA
Vereadora

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da dotação orçamentária destinada a Recapeamento Asfáltico, dentro da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária para material de consumo dentro do Fundo Municipal de Saúde.

A proposta se refere a serviço essencial, de primeira importância e relevância para a saúde municipal no tocante à infância e juventude, isto é, trata-se de ampliação do atendimento no CAPS Infantil desta cidade.

Considerando que a referida unidade especializada de saúde é a **ÚNICA** porta de caráter ambulatorial que atende pacientes psiquiátricos ou com transtornos do neurodesenvolvimento e lhes oferece suporte de equipe multidisciplinar – essencial para que, durante a infância, haja desenvolvimento em áreas como linguagem, interação social, habilidades motoras e cognitivas, considerando, ainda, que sem o devido diagnóstico e os devidos estímulos e tratamentos durante a infância e (tardamente) a adolescência, esses pacientes sofrem graves prejuízos em seu desenvolvimento, aprendizagem, autonomia e qualidade de vida.

Considerando, ainda, que hoje o CAPS Infantil atende pacientes da baixa, da média e da alta complexidade, de forma acumulada, por não haver condições técnicas de resolver as demandas nos lugares naturais (consultórios municipais e ambulatório de saúde mental).

Considerando que o outro braço de apoio a esse tipo de diagnóstico – o AME de Votuporanga – está com fila de espera de mais de dois anos com atendimento na especialidade de neuropediatria, restando grande demanda ao CAPS Infantil.

Considerando que atualmente a fila de espera de crianças que dependem diretamente do SUS para a realização de terapias fundamentais e constantes avaliações médicas é de 63 pacientes (que não tem previsão de ser atendidos) e mais de 100 que precisam ter seu tratamento ampliado no CAPS Infantil.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta, por se tratar de medida de relevante interesse social, assim como por fortalecer o compromisso do Poder Público com políticas públicas ligadas à saúde e à primeira infância.

NATIELLE GAMA

Vereadora

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





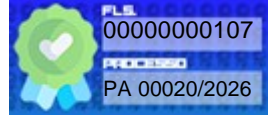
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 393/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
NATIELLE GAMA GRACIANO	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 17:21:31

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 17:21:31: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO.

30/10/2025 17:21:31: ASSINATURA DO(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO EFETIVADA.

30/10/2025 17:24:10: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 - LDO - NATIELLE GAMA** de fls. 248/249 - chave de acesso: **PROTM-484477-1W5V5V-5N8V3U**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 393/2025** em 30/10/2025 às 17:24:10.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 17:25:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-484484-6M6K1S-6X6T4G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





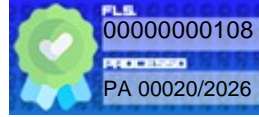
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 117/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 - LDO - NATIELLE GAMA

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLÍM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

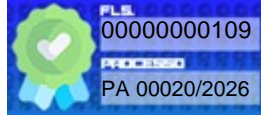
RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:50:00. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 117/2025.



Documento enviado para assinatura ao(s) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 17:24:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-484477-1W5V5V-5N8V3U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	05	Fundo Municipal da Saúde		
02	05	10	Saúde	
10	302	0018	2036 0000 Unidades de Serviço Especializado	FR 1.500
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02	10	15	Urbanismo	
15	451	0027	1005 0000 Recapeamento Asfáltico	FR 1.501
4.4.90.51.00			Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

NATIELLE GAMA
Vereadora

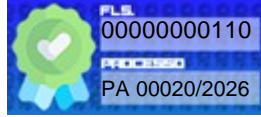
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da dotação orçamentária destinada a Recapeamento Asfáltico, dentro da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária para material de consumo dentro do Fundo Municipal de Saúde.

A proposta se refere a serviço essencial, de primeira importância e relevância para a saúde municipal no tocante à infância e juventude, isto é, trata-se de ampliação do atendimento no CAPS Infantil desta cidade.

Considerando que a referida unidade especializada de saúde é a **ÚNICA** porta de caráter ambulatorial que atende pacientes psiquiátricos ou com transtornos do neurodesenvolvimento e lhes oferece suporte de equipe multidisciplinar – essencial para que, durante a infância, haja desenvolvimento em áreas como linguagem, interação social, habilidades motoras e cognitivas, considerando, ainda, que sem o devido diagnóstico e os devidos estímulos e tratamentos durante a infância e (tardamente) a adolescência, esses pacientes sofrem graves prejuízos em seu desenvolvimento, aprendizagem, autonomia e qualidade de vida.

Considerando, ainda, que hoje o CAPS Infantil atende pacientes da baixa, da média e da alta complexidade, de forma acumulada, por não haver condições técnicas de resolver as demandas nos lugares naturais (consultórios municipais e ambulatório de saúde mental).

Considerando que o outro braço de apoio a esse tipo de diagnóstico – o AME de Votuporanga – está com fila de espera de mais de dois anos com atendimento na especialidade de neuropediatria, restando grande demanda ao CAPS Infantil.

Considerando que atualmente a fila de espera de crianças que dependem diretamente do SUS para a realização de terapias fundamentais e constantes avaliações médicas é de 63 pacientes (que não tem previsão de ser atendidos) e mais de 100 que precisam ter seu tratamento ampliado no CAPS Infantil.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta, por se tratar de medida de relevante interesse social, assim como por fortalecer o compromisso do Poder Público com políticas públicas ligadas à saúde e à primeira infância.

NATIELLE GAMA

Vereadora

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





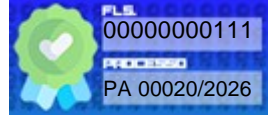
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 444/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
NATIELLE GAMA GRACIANO	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 17:23:50

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/10/2025 17:23:50: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO.

30/10/2025 17:23:50: ASSINATURA DO(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO EFETIVADA.

30/10/2025 17:26:39: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025 - LOA - NATIELLE GAMA** de fls. **389/390** - chave de acesso: **PROTM-484532-4N2V8E-1H4L3Z**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 444/2025** em **30/10/2025 às 17:26:39**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 17:27:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-484547-0G6A2T-8L6V2I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





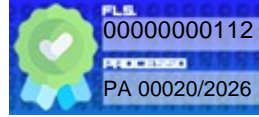
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 137/2025

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025 - LOA - NATIELLE GAMA

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 MEIDÃO	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/12/2025 às 20:50:01. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 137/2025.



Documento enviado para assinatura ao(s) VEREADOR(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 17:26:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-484532-4N2V8E-1H4L3Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



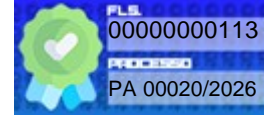
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - 2024 E 2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026** em **26/02/2026** às **15:44:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de fevereiro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

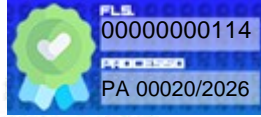
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/02/2026 15:44:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-837145-7G6T5B-5K0D0Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



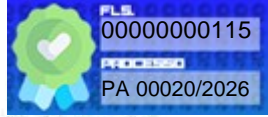
ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 16H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, reuniram-se membros das Comissões Permanentes, representante do Executivo, os convidados representantes da Associação Comercial de Votuporanga – ACV Waldevir, Vanderlei Junqueira e Natália De Haro e demais vereadores, a fim de discutirem acerca dos Projetos em tramitação, a reunião iniciou com a apresentação dos representantes da ACV, presentes para discussão das propostas legislativas de autoria do vereador Emerson Pereira, sendo elas, o Projeto de Lei nº 175/2024, que dispõe sobre o acréscimo do §2º ao art. 1º da Lei nº 3.506, de 8 de maio de 2002, cujo objetivo é alterar a Lei que trata do som ambulante, para permitir que os circos de pano e os parques de diversão, enquadrados como MEI, possam divulgar seus eventos e shows em todas as vias públicas do município de Votuporanga, incluindo nas áreas centrais, o Projeto de Lei nº 176/2024, que dispõe sobre o acréscimo do §2º ao art. 1º da Lei nº 4.694, de 12 de novembro de 2009, cujo objetivo é alterar a Lei que disciplina a distribuição e lançamento em vias públicas de folhetos, panfletos e similares, excluindo da proibição quando se tratar da divulgação de shows e eventos de circos de pano e parques de diversão, enquadrados como MEI e por último, o Projeto de Lei Complementar nº 36/2024, que dispõe sobre o acréscimo do §6º ao art. 399 da Lei nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 – Códigos de Posturas, para que este esteja consoante às propostas anteriores, incluindo a autorização automática, desde a expedição da licença de funcionamento, aos circos de pano e parques de diversão, enquadrados como MEI, para divulgarem seus shows e eventos, por meio de som ambulante, distribuição de panfletos, folhetos e afins, nas vias públicas de Votuporanga, mais uma vez explicados os projetos, os representantes da ACV, em resumo, manifestaram-se contrários às propostas, justificando acreditar que após uma grande luta para reduzir a poluição sonora nas ruas centrais de nossa cidade, o benefício concedido à determinada categoria traria à pauta novamente a discussão sobre a propaganda sonora naquelas localidades, bem como abriria caminho para que os outros comerciantes reivindicassem as mesmas oportunidades, o vereador proponente explicou que, sendo um legislador, apenas pretende atender uma demanda trazida por um circense que o procurou, sendo bem-vinda qualquer discussão sobre a viabilidade de sua proposta, após demais considerações, as Comissões Permanentes de Cultura e Atividades Privadas exararam seus pareceres favoráveis pelos bons motivos apresentados e por, de fato, as propostas fomentar a cultura e o lazer em nosso município, mas recomendando que sejam o mérito e a viabilidade analisados pelo Plenário desta Casa de Leis, a Comissão de Justiça e Redação resolveu aguardar o parecer jurídico da Procuradoria Legislativa antes de se manifestar, dispensados os convidados, a reunião prosseguiu com a informação de que o Projeto de Lei de denominação nº 152/2024, ainda encontra-se apto a votar, haja vista que já recebeu a conferência de dados solicitada à Divisão de Cadastro Físico e Topografia da Prefeitura Municipal pela Comissão de Justiça e Redação e conseqüentemente, o parecer favorável desta comissão com as devidas correções necessárias, logo em seguida, foi observado que também encontram-se apto à votação, juntamente com as emendas modificativas apresentadas pelo Poder Executivo, vereadores Emerson Pereira, Jurandir B. da Silva e Chandelly Protetor, os Projetos de Lei nºs 155, 157 e 164/2024, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), alteração da Lei nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA) e estimativa da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), em ato contínuo, os vereadores foram informados que as propostas legislativas de autoria do vereador Jurandir B. da Silva, isto é, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 167/2024, que denomina dois trechos remanescentes e segmentados da VTG 040 e o Projeto de Lei nº 174/2024, que altera o perímetro da estrada municipal Adriano Pedro Assi, para que seja possível a denominação realizada pelo projeto anterior, receberam o parecer técnico solicitado pela Comissão de Justiça e Redação à Secretaria de Planejamento, sendo esse favorável às redações apresentadas, com isso, a Comissão atinente exarou seus pareceres favoráveis, ressalvando a necessidade da apresentação pelo autor de uma emenda modificativa ao art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 167/2024, tendo em vista que um dos homenageados já possui denominação no município, em seguida, foi apresentado o Projeto de Lei nº 180/2024, de autoria do Poder Executivo, que busca abrir crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, destinado à Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional da SAEV, para suplementação de despesas com o plano de saúde e auxílio alimentação dos servidores, energia elétrica e outras contratações correlata, apresentada a matéria e sem haver óbices quanto à constitucionalidade e legalidade, os pareceres respectivos foram exarados pelo prosseguimento, logo depois, foi apresentado o Projeto de Lei nº 178/2024, de autoria do vereador Chandelly




Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

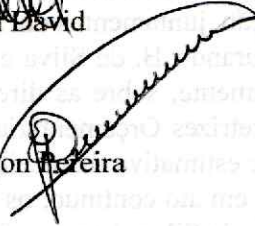


Protetor, que dispõe sobre o reconhecimento da fibromialgia como deficiência no município de Votuporanga e dá outras providências, com a palavra, a Procuradoria Legislativa manifestou-se contrária ao prosseguimento da matéria, em virtude desta invade prerrogativas alheias ao Poder Legislativo Municipal, posto isso, a Comissão de Justiça e Redação seguiu pelo mesmo entendimento e exarou seu parecer recomendando pela rejeição e retirada da proposta legislativa, assim como a devolveu à Presidência da Casa para que tome as providências regimentais, logo depois, foi lembrado que encontram-se já com seus pareceres favoráveis, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 4/2024, de autoria dos vereadores Cabo Renato Abdala, Missionária Edinalva, Jezebel Silva, Valdecir Lio, Sueli Friósi Lopes, Jurandir B. Da Silva, Meidão, Chandelly Protetor, Thiago Gualberto, Daniel David, Osmair Ferrari e Professor Djalma, que dispõe sobre a alteração da alínea a, do inciso II do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, cujo intuito é retirar a possibilidade do vereador licenciar de seu mandato para assumir cargo de Secretário Municipal, Superintendente de Autarquias Municipais ou equivalentes, assim como o Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2024, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que revoga o Decreto Legislativo nº 2, de 19 de abril de 2016 que concedeu um Título de Cidadão Votuporangense ao senhor Antônio Sérgio Bezerra Gomes, após, foi apresentado o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 6/2024, de autoria dos vereadores Cabo Renato Abdala, Sueli Friósi Lopes, Jurandir B. da Silva, Meidão e Chandelly Protetor, que altera o inciso XLI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, cujo objetivo é dispensar a realização anual em dezembro de audiências públicas nesta Casa de Leis, para apresentação pela Prefeitura dos relatórios das atividades desenvolvidas por Secretarias Municipais, Autarquias, PGM e Fundo Social de Solidariedade, sendo ainda obrigatória a apresentação dos mesmos relatórios à Câmara Municipal, assim como acrescenta a obrigatoriedade da disponibilização permanente nos sítios eletrônicos da Prefeitura e da Câmara para consulta pública, apresentada a matéria e por não conter vícios constitucionais e/ou ilegais, a Procuradoria Legislativa não se opôs ao prosseguimento, assim como fez a Comissão de Justiça e Redação, em seguida, o vereador Emerson Pereira manifestou-se contrário à proposta, afirmando ser essencial haver, obrigatoriamente, Audiências Públicas sobre as atividades exercidas ao longo do ano pelas Secretarias Municipais, a fim de garantir a participação popular, após demais manifestações e não havendo mais nada a ser discutido, a deliberação foi finalizada e a reunião foi encerrada, ficando os projetos com pareceres exarados aptos para deliberação em Plenário e podendo, pelo Presidente da Câmara, serem pautados na próxima sessão ordinária. Nada mais a constar, Eu, *Larissa Marta Silva Cardoso* Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavro a presente ata que vai assinada pelos Vereadores de suas respectivas Comissões, bem como demais Vereadores presentes. Votuporanga, data supra. (A PRESENTE ATA É UM BREVE RESUMO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NA DATA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024)


Daniel David

Djalma N. de Carvalho Neto

Edinalva B. Alves


Emerson Pereira


Jezebel D. da Silva Waideman

Jurandir Benedito da Silva

Leonardo Brigagão

Mehde Meidão S. Kanson


Nilton Cesar Santiago

Osmair Luiz Ferrari

Renato de Souza Oliveira

Sérgio Adriano Pereira


Sueli Friósi Lopes

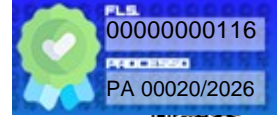

Thiago da Silva Gualberto

Valdecir Gomes Lio



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



44ª Sessão Ordinária, do 4º ano legislativo, da 18ª Legislatura, dia 02/12/2024.

Ata da quadragésima quarta sessão ordinária, do quarto ano legislativo, da décima oitava legislatura, da Câmara Municipal de Votuporanga, realizada dia dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

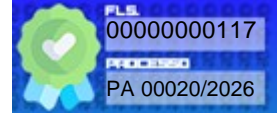
Ao dia dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, no Palácio Oito de Agosto, sito na **Praça “Vereador Viana Filho” s/nº, na Vila América**, onde funciona o Poder Legislativo, realizou-se a quadragésima quarta sessão ordinária, do quarto ano legislativo, da décima oitava legislatura da Edilidade. Às dezoito horas assumiu a Presidência o Vereador, **DANIEL DAVID** e a Primeira Secretária a Vereadora **JEZEBEL DOMINGUES DA SILVA WAIDEMAN**. Feita a chamada constatou-se a ausência do Vereador Thiago. Em seguida, foi executado o Hino Nacional Brasileiro e feita a leitura de um texto da Bíblia Sagrada. O Vereador Jurandir solicitou um minuto de silêncio pelo falecimento de José Bifarosi, Pedro Gavério, Marly da Silva e Fátima Ruiz. O suplente Emerson Alexandre Reganin prestou compromisso e tomou posse como Vereador desta Casa em decorrência da licença do Vereador Leonardo. Foi aprovada a ata da quadragésima terceira sessão ordinária, do quarto ano legislativo, da décima oitava legislatura, realizada dia 25 de novembro de 2024, por unanimidade. O Presidente informou que o Expediente terá sua duração reduzida a trinta minutos por estar na pauta da Ordem do Dia o orçamento para o exercício de 2025. Leu-se o seguinte Expediente: Projeto de Lei Complementar nº 37/2024, de autoria do Poder Executivo; Projetos de Lei nºs. 188 e 189/2024, de autoria dos Vereadores Daniel de Jurandir; Requerimentos de nºs 126 e 127/2024, de autoria dos Vereadores Daniel e Renato; Indicações de nºs. 524 a 532/2024, de autoria dos Vereadores Djalma, Renato e Valdecir; e diversas correspondências registradas e arquivadas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal. No Expediente fizeram uso da palavra os Vereadores: Emerson Reganin; Jurandir; Emerson Pereira; e Daniel. Deu-se início à Ordem do Dia. Foram aprovados os seguintes projetos: Projetos de Lei nº 155, 157 e 164/2024, em bloco, juntamente com suas emendas nºs 01, 02, 03, por unanimidade, discutidos pelos Vereadores Emerson Pereira, Jurandir, Renato, Djalma, Osmair, Sueli e Sergio, sendo a Emenda nº 4 rejeitada com abstenção dos Vereadores Osmair, Nilton e Valdecir, voto contrário dos Vereadores Djalma, Emerson Pereira, Renato e Sergio e voto favorável dos Vereadores Edinalva, Jezebel, Sueli, Jurandir, Emerson Reganin e Mehde; Projetos de Lei nºs 181, 182, 183, 184 e 185/2024, em bloco, por unanimidade, discutido pelos Vereadores Jurandir, Emerson Pereira e Renato, com justificativa de voto do Vereador Emerson Pereira; Projeto de Lei nº 186/2024, com voto contrário dos Vereadores Osmair e Renato, discutido pelos Vereadores Renato, Emerson Pereira, Jurandir e Osmair; Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 7/2024, em segunda discussão, por unanimidade. Na sequência, fizeram uso da palavra, em Explicação Pessoal, os Vereadores Renato, Jurandir, Emerson Reganin e Emerson Pereira. Nada mais havendo a ser tratado, às 21 horas e 42 minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai por mim

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



(JEZEBEL DOMINGUES DA SILVA WAIDEMAN), 1ª Secretária em exercício, assinada e pelo senhor Presidente. Plenário Dr. Octávio Viscardi, 2 de dezembro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente

JEZEBEL DOMINGUES DA SILVA WAIDEMAN

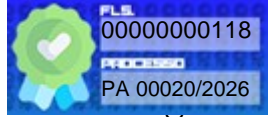
1ª Secretária em Exercício

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATA DA 38ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 15H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes, servidores da Casa, demais vereadores, representantes do Poder Executivo e convidados, para deliberarem acerca dos projetos pautados. Aproveitando a presença do Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Sr. Thiago Rogério da Silva, e do Procurador-Geral do Município, Dr. Douglas Lisboa, acompanhado do Procurador Dr. Matheus de Maria Correia, iniciou-se a reunião com a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 28/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 244, de 22 de agosto de 2013. Com a palavra, o Procurador-Geral Douglas Lisboa informou que a proposta visa revogar o Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais, em atendimento à recomendação reiterada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O Presidente do Sindicato solicitou mais informações quanto ao motivo dessa recomendação, bem como sobre quando será apresentado o novo Código de Ética, conforme justificado na mensagem da proposta. O Sr. Douglas comprometeu-se a reunir maiores informações e trazer os devidos esclarecimentos na próxima reunião, sendo, então, o representante do Sindicato dispensado. Aproveitando a oportunidade, a palavra foi concedida novamente ao Procurador-Geral, para que, juntamente com o Procurador Matheus de Maria Correia, explicasse o Projeto de Lei Complementar nº 35/2025, que altera dispositivos dos artigos 330, 387, 419, 425, 428, 429, 432, 433, 435, 437, 440, 441, 474, 475, 478, 479, 483 e 484 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021 – Código Tributário do Município. Foi esclarecido que as alterações nos §§ 1º e 2º dos artigos 330, 387, 419, 428 (incisos I e II), 429, 432, 433, 435, 440, 478, 483 e 484 têm por objetivo apenas aprimorar a redação anterior, substituindo a expressão redundante “crédito tributário e fiscal” por “crédito de natureza tributária e não tributária”, de forma a abranger outros tipos de débitos, como multas decorrentes de terrenos sujeitos. A alteração do artigo 425 passa a prever que, no caso de descumprimento do parcelamento, a cobrança do saldo remanescente poderá ocorrer tanto por via extrajudicial quanto judicial, enquanto a redação original previa apenas a via judicial. A modificação do artigo 441 objetiva adequar as hipóteses de interrupção da prescrição ao previsto no Código Tributário Nacional. A alteração do artigo 437, inciso I, alínea “c”, e inciso II, visa ampliar a possibilidade de remissão (perdão) pelo Prefeito Municipal, tanto de créditos de natureza tributária quanto não tributária da administração pública direta. Já a mudança nos artigos 474 e 479 tem por objetivo transferir a competência do Secretário da Fazenda para o Procurador-Geral do Município, adequando-se ao previsto no art. 3º, inciso V, da referida lei. Por fim, a alteração do artigo 475, §§ 1º a 4º, é norteada pelo modelo de cobrança administrativa instituído pela União, por meio da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002. Encerradas as explicações, foram feitos questionamentos e considerações pelos vereadores presentes, especialmente pelo vereador Cabo Renato Abdala, que manifestou intenção de apresentar emenda à proposta legislativa. Em razão de ainda restarem dúvidas e da necessidade de maiores discussões, o projeto permaneceu sem pareceres, sendo os representantes do Executivo dispensados da reunião. A reunião prosseguiu com a análise dos demais projetos de autoria do Poder Executivo. Comunicou-se que o Projeto de Lei nº 116/2025 (Plano Plurianual 2026–2029), o Projeto de Lei nº 117/2025 (Diretrizes Orçamentárias para 2026) e o Projeto de Lei nº 137/2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026 – LOA) receberam cinco emendas aditivas de autoria dos vereadores Marcão Braz, Emerson Pereira e Natiele Gama, ficando aptos à apreciação em

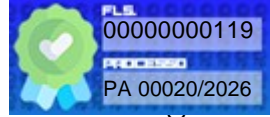
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Plenário com pareceres favoráveis ao prosseguimento, sendo realizadas pela Comissão de Justiça e Redação as correções necessárias conforme a boa técnica legislativa. Em seguida, apresentou-se o Projeto de Lei nº 164/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com vistas à devolução de saldo remanescente do convênio firmado entre a SAEV e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, oriundos de rendimentos de aplicação financeira. Por não haver óbices, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento exararam pareceres favoráveis, sendo realizada, pela primeira, a correção de erro material, a pedido do próprio autor, o Poder Executivo. Continuamente, discutiu-se novamente o Projeto de Lei Complementar nº 30/2025, que institui a revisão do Plano de Saneamento Básico de Votuporanga. Tendo sido realizada audiência pública na semana anterior, com a presença do Superintendente da SAEV Ambiental e sua equipe, e contando com parecer favorável da Procuradoria Legislativa e parecer técnico do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (COMDEMA) devidamente juntado ao processo, as comissões competentes exararam pareceres pelo prosseguimento. Na sequência, foram deliberados os projetos de autoria do Poder Legislativo. Inicialmente, discutiu-se novamente o Projeto de Lei nº 133/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre a instalação e funcionamento de portões basculantes no Município. Relembrou-se que a Procuradoria Legislativa se manifestou contrária ao prosseguimento da matéria, por tratar de tema a ser disciplinado no Código de Posturas Municipal ou no Código de Obras Municipal, inexistente no momento. Diante disso, as Comissões de Justiça e Redação e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas manifestaram-se pela rejeição da matéria, sendo solicitado pelo autor a retirada de tramitação de sua proposta. Posteriormente, discutiu-se novamente o Projeto de Lei nº 138/2025, também de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da agenda oficial do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Superintendentes de Autarquias. Por não haver vício de legalidade ou constitucionalidade — apoiando-se nos princípios da publicidade e da transparência —, a Comissão de Justiça e Redação manifestou-se favorável ao prosseguimento, realizando as correções recomendadas pela Procuradoria Legislativa. Na sequência, foram apresentados o Projeto de Lei nº 153/2025, de autoria do vereador Marcão Braz, que dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário às pessoas portadoras de epilepsia e o Projeto de Lei nº 155/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos números de telefones funcionais dos secretários municipais, superintendentes, chefes de departamento e ocupantes de cargos em comissão. Por se tratarem de matérias recentes e ainda em análise, as comissões competentes optaram por aguardar antes de exarar pareceres. Os Projetos de Lei de denominação nºs 156 e 158/2025, de autoria, respectivamente, dos vereadores Marcão Braz e Sargento Moreno, após a conferência de dados realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano, solicitada pela relatora da Comissão de Justiça e Redação, receberam seus pareceres favoráveis e correções necessárias. Em ato contínuo, apresentou-se o Projeto de Lei Complementar nº 33/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que inclui o art. 466-A na Lei Complementar nº 461/2021, visando obrigar a instalação de, no mínimo, um elevador em novos condomínios verticais com mais de dois pavimentos. Após considerações, destacou-se que o parecer da Procuradoria Legislativa é favorável, desde que sejam observados os devidos trâmites: análise pela Secretaria de Planejamento Urbano, parecer dos conselhos competentes e realização das audiências públicas. Considerando que, conforme já deliberado em reunião anterior, o mesmo procedimento se aplica ao Projeto de Lei Complementar nº 29/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que também altera o Plano Diretor, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades

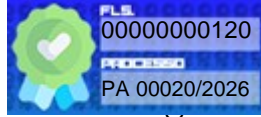
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Privadas solicitou o encaminhamento de ambas as propostas à Secretaria de Planejamento Urbano. Em seguida, apresentou-se o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que concede o Título de Cidadão Votuporangense ao Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Governador do Estado de São Paulo. Cumpridos os requisitos regimentais e inexistindo vícios legais, a Comissão de Justiça e Redação exarou parecer favorável ao prosseguimento. Não havendo mais projetos em pauta, comunicou-se que, em virtude da renúncia do vereador suplente Meidão aos cargos de Presidente anteriormente ocupados pelo vereador licenciado Dr. Leandro, o vereador Emerson Pereira, Líder do Partido PSD, nos termos do art. 35 do Regimento Interno, indicou o vereador Vilmar da Farmácia para assumir as presidências da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos. Todavia, por já integrar esta última, assumiu apenas a presidência da Comissão de Justiça e Redação, sendo eleito como Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos o vereador Ricardo Bozo. Fica registrada a ausência justificada e acatada da vereadora Natielle Gama, membro das Comissões Permanentes, sendo assinados normalmente, de forma digital, os pareceres que se fizerem necessários. Não havendo mais nada a deliberar, eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, bem como pelos demais vereadores presentes, data supra. (A PRESENTE ATA É UM BREVE RESUMO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NA DATA DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	DOCUMENTO ASSINADO	10/11/2025 17:29:07

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/11/2025 17:29:07: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
10/11/2025 17:29:07: ASSINATURA DO(A) SR(A). LARISSA MARTA SILVA CARDOSO EFETIVADA.
10/11/2025 17:35:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
CARLOS ALBERTO DE ASSIS	AGUARDANDO ASSINATURA	AGUARDANDO

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/11/2025 17:35:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DÉBORA CAMARA ROMANI	DOCUMENTO ASSINADO	10/11/2025 17:48:34

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/11/2025 17:48:34: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DÉBORA CAMARA ROMANI.
10/11/2025 17:48:34: ASSINATURA DO(A) SR(A). DÉBORA CAMARA ROMANI EFETIVADA.
10/11/2025 17:35:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	11/11/2025 16:34:37

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/11/2025 16:34:37: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.
11/11/2025 16:34:37: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.
10/11/2025 17:35:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
GILMAR AURÉLIO	DOCUMENTO ASSINADO	11/11/2025 16:05:49

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/11/2025 16:05:49: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). GILMAR AURÉLIO.
11/11/2025 16:05:49: ASSINATURA DO(A) SR(A). GILMAR AURÉLIO EFETIVADA.
10/11/2025 17:35:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	10/11/2025 20:17:27

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/11/2025 20:17:27: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO.
10/11/2025 20:17:27: ASSINATURA DO(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO EFETIVADA.
10/11/2025 17:35:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

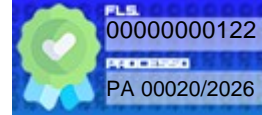
NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
RENATO DE SOUZA OLIVEIRA	DOCUMENTO ASSINADO	10/11/2025 17:45:43

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/11/2025 17:45:43: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). RENATO DE SOUZA OLIVEIRA.
10/11/2025 17:45:43: ASSINATURA DO(A) SR(A). RENATO DE SOUZA OLIVEIRA EFETIVADA.
10/11/2025 17:35:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/11/2025 17:35:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-495005-6W6F7K-1V5R7P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	10/11/2025 18:14:51

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/11/2025 18:14:51: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS.
10/11/2025 18:14:51: ASSINATURA DO(A) SR(A). RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS EFETIVADA.
10/11/2025 17:35:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
VILMAR FERREIRA DA SILVA	DOCUMENTO ASSINADO	10/11/2025 18:05:16

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/11/2025 18:05:16: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). VILMAR FERREIRA DA SILVA.
10/11/2025 18:05:16: ASSINATURA DO(A) SR(A). VILMAR FERREIRA DA SILVA EFETIVADA.
10/11/2025 17:35:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WALTER JOSÉ DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	10/11/2025 18:16:03

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/11/2025 18:16:03: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). WALTER JOSÉ DOS SANTOS.
10/11/2025 18:16:03: ASSINATURA DO(A) SR(A). WALTER JOSÉ DOS SANTOS EFETIVADA.
10/11/2025 17:35:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ATA DA 38ª REUNIÃO DAS COMISSÕES, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025 - chave de acesso: PROTM-494990-3I2E1G-8X0B2N, adicionado em 10/11/2025 às 17:35:31.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

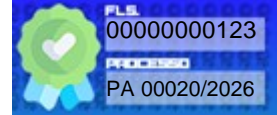
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/11/2025 17:35:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-495005-6W6F7K-1V5R7P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, REALIZADA DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ao primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, no Palácio Oito de Agosto, sito na **Praça “Vereador Viana Filho” s/nº, na Vila América**, onde funciona o Poder Legislativo, realizou-se a quadragésima terceira sessão ordinária, do primeiro ano legislativo, da décima nona legislatura da Edilidade. Às dezoito horas assumiu a Presidência o Vereador, **DANIEL DAVID** e a Primeira Secretária o Vereador **EMERSON PEREIRA**. Feita a chamada constatou-se a presença de todos os Vereadores. Em seguida, foi executado o Hino Nacional Brasileiro e feita a leitura de um texto da Bíblia Sagrada. Foi aprovada a ata da quadragésima segunda sessão ordinária, do primeiro ano legislativo, da décima nona legislatura, realizada dia 25 de novembro de 2025, por unanimidade. Foi solicitado um minuto de silêncio pelo falecimento de Madalena Borelli, João Molinari Filho e Itamar Garcia Gonçalves. Leu-se o seguinte Expediente: Veto ao Projeto de Lei nº 114/2025, de autoria do Poder Executivo; Projetos de Lei nºs. 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208 e 209/2025, de autoria do Poder Executivo e dos Vereadores Renato e Marcos Braz; Requerimentos de nºs 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300 e 301/2025, de autoria dos Vereadores Daniel, Débora, Sargento Moreno, Natielle, Renato, Ricardo e Walter; Indicações de nºs. 808, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835 e 836/2025, de autoria dos Vereadores Daniel, Débora, Marcos Bráz, Sargento Moreno, Natielle, Renato, Ricardo e Vilmar; e diversas correspondências registradas e arquivadas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal. No Expediente fizeram uso da palavra os Vereadores: Emerson Pereira; Marcos Braz; Renato; e Natielle. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário a leitura de requerimento de autoria dos Senhores Vereadores em que pedem a inclusão dos Projetos de Lei nºs 207, 208 e 209/2025, na pauta da Ordem do Dia da presente sessão. O Expediente teve sua duração reduzida a trinta minutos por estarem na pauta da Ordem do Dia, o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária e o Orçamento para o exercício de 2026. Deu-se início à Ordem do Dia. Foram aprovados os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 142/2025, por unanimidade, discutido pelo Vereador Osmair; Projeto de Lei nº 168/2025, por unanimidade, discutido pela Vereadora Débora; Projeto de Lei nº 184/2025, por unanimidade, discutido pelos Vereadores Sargento Moreno e Emerson; Projeto de Lei nº 185/2025, por unanimidade, discutido pelo Vereador Renato; Projetos de Lei nºs 207, 208 e 209/2025, em bloco, por unanimidade, discutidos pelo Vereador Emerson; Projetos de Lei nºs 116, 117 e 137/2025, em bloco, juntamente com suas emendas modificativas nºs 01, 02, 03, 04 e 05, por unanimidade, discutidos pelos Vereadores Marcos Braz, Emerson, Natielle, Renato, com declaração de voto dos Vereadores Renato e Marcos Braz. Nada mais havendo a ser tratado, às 20 horas e 57 minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Para

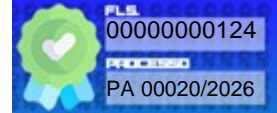
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



constar lavrou-se a presente ata que vai por mim (EMERSON PEREIRA), 1º Secretário, assinada e pelo senhor Presidente. Plenário Dr. Octávio Viscardi, 1º de dezembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

EMERSON PEREIRA

1º Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	10/12/2025 09:25:05

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/12/2025 09:25:05: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
10/12/2025 09:25:05: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
01/12/2025 18:27:37: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	15/12/2025 17:49:49

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

15/12/2025 17:49:49: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.
15/12/2025 17:49:49: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.
01/12/2025 18:27:37: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025** - chave de acesso: **PROTM-519606-3F3B5U-0Q6D6H**, adicionado em **01/12/2025 às 18:27:37**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 09/12/2025 17:56:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-538040-715V01-5M8F0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





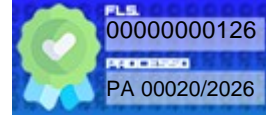
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATAS DAS REUNIÕES E SESSÕES EM QUE FORAM ANALISADAS E APROVADAS AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026** em **26/02/2026 às 15:47:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de fevereiro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 15:48:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-837171-3Y2L1H-0R101L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

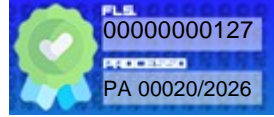




CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



RESPOSTA DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/THIAGO RUVIERI DELALIBERA

PROCESSO INTERNO Nº 20/2026

Assunto: Resposta ao Despacho da Diretoria Administrativa – fls. 17.

Ilustríssimo Senhor Diretor Administrativo,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar respostas solicitadas, referente ao Procedimento nº 0474.0000062/2026 da 5ª Promotoria de Justiça de Votuporanga, sendo:

ITEM 1/3

Alínea “h” – Descrever quais são os mecanismos de transparência ativa adotados pela Câmara quanto à apresentação, tramitação, aprovação e, no que couber à esfera do Legislativo, à execução das emendas parlamentares, indicando:

- I) se há publicações específicas no site institucional;
- II) se há seção ou campo próprio no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- III) se há utilização de Diário Oficial, mural eletrônico, ou outro meio de publicidade.

ITEM 2/3

Alínea “i” – Informar se há, no portal institucional ou no Portal da Transparência: a divulgação das informações completas sobre as emendas parlamentares apresentadas e aprovadas, incluindo:

- I) identificação do vereador proponente;

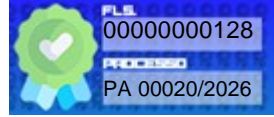




CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



- II) valor;
- III) finalidade;
- IV) beneficiário;
- V) justificativa, se disponível; e,
- VI) sendo o caso, indicar o caminho de acesso (menus, seções) e/ou o endereço eletrônico (URL) onde tais informações podem ser consultadas.

ITEM 3/3

Alínea “m” – parte relativa à transparência – Produzir/auxiliar na organização da resposta da Diretoria / Secretaria Parlamentar na elaboração de:

- I) demonstrativo de acesso ao Portal da Transparência da Câmara Municipal, com indicação específica da seção dedicada às emendas parlamentares (prints, relatórios, links, ou instruções de acesso).

RESPOSTA UNIFICADA – ITENS 1, 2 e 3

A Câmara Municipal de Votuporanga adota mecanismos de transparência ativa estruturados por meio de sistema eletrônico integrado de Processo Administrativo e Legislativo, o qual disponibiliza, em tempo real (concomitantemente à criação dos atos), documentos e informações detalhadas relativas a toda a produção legislativa da Casa, inclusive no que se refere às emendas parlamentares.

O sistema eletrônico de transparência legislativa pode ser acessado diretamente pelo endereço:

<https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br>

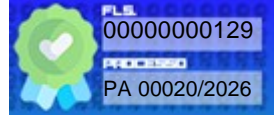
O acesso também está disponível em local de destaque na página principal do Portal Institucional da Câmara Municipal:





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



<https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

As emendas parlamentares são publicadas de forma específica e individualizada dentro do processo legislativo ao qual estejam vinculadas. Por se tratarem de documentos acessórios do processo legislativo, são disponibilizadas em tempo real no ambiente eletrônico do respectivo processo, com destaque próprio.

Cada emenda pode ser visualizada e baixada individualmente em formato PDF, contendo o documento integral assinado eletronicamente pelo autor.

No Portal da Transparência Legislativa (sistema e-Cam), as emendas parlamentares integram o processo legislativo correspondente, estando acessíveis na tramitação da respectiva matéria.

O sistema permite:

- Consulta por número do processo, tipo de proposição, autor, data, palavras-chave, entre outros filtros;
- Visualização cronológica da tramitação;
- Acesso individualizado às peças processuais, inclusive às emendas;
- Download integral do processo ou de documentos específicos.

Embora as emendas estejam vinculadas ao processo principal, sua identificação é clara dentro da estrutura documental do sistema.

Além da disponibilização no Portal da Transparência Legislativa:

- Os atos legislativos são publicados no Diário Oficial do Município, **quando cabível**;
- As pautas, votações e resultados são divulgados no Portal Institucional;

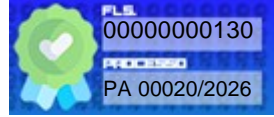




CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



- O próprio sistema eletrônico funciona como mural eletrônico permanente de publicidade dos atos processuais;
- As votações são registradas e disponibilizadas publicamente, permitindo a identificação nominal do voto de cada parlamentar.

As informações referentes às emendas parlamentares são disponibilizadas de forma completa e transparente, incluindo:

- Identificação do vereador proponente (autor da emenda);
- Valor da emenda, quando envolver matéria orçamentária ou financeira;
- Finalidade;
- Indicação de origem, destino ou beneficiário, quando aplicável;
- Justificativa, constante no corpo do documento da emenda;
- Data e hora da inclusão no processo;
- Relatório de assinaturas eletrônicas;
- Certidão de aditamento, quando houver.

Nos casos de emendas submetidas à votação, também é possível:

- Visualizar o resultado da votação;
- Identificar nominalmente os votos de cada parlamentar;
- Baixar o Relatório de Votação.

Caminho de acesso:

- Acessar: <https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>
- Selecionar o link para a Transparência Legislativa (e-Cam);
- Realizar a busca pelo número do processo, tipo de matéria ou autor;
- Acessar o processo legislativo desejado;
- Visualizar ou baixar a emenda parlamentar constante na tramitação.

Alternativamente, o acesso pode ser feito diretamente pelo sistema:

<https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br>

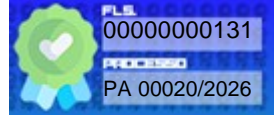




CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



CONCLUSÃO

A Câmara Municipal de Votuporanga mantém sistema eletrônico estruturado que assegura ampla transparência ativa quanto à apresentação, tramitação, votação e publicidade das emendas parlamentares, disponibilizando ao cidadão acesso integral, tempestivo e detalhado às informações pertinentes, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade, da eficiência e da transparência administrativa.

Os processos na íntegra, referentes às peças orçamentárias no âmbito do Processo Legislativo, inclusive suas eventuais Emendas Parlamentares, podem ser acessados por qualquer cidadão interessado, diretamente por meio dos seguintes links:

Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 116/2025 (Plano Plurianual 2026/2029)

<https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/processos/detalhes/565>

Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 117/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

<https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/processos/detalhes/566>

Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 137/2025 (Lei Orçamentária Anual)

<https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/processos/detalhes/634>

Sem mais para o momento, registro votos de elevada estima e consideração, me colocando a disposição para eventuais esclarecimentos.

Votuporanga, 27 de fevereiro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA

Assistente Técnico de Informática

Resp. pela Secretaria de Tecnologia Informação





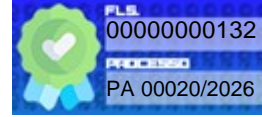
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 20/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	DOCUMENTO ASSINADO	27/02/2026 09:45:07

FRIENDLY_NAME: THIAGO RUVIERI DELALIBERA 2023-11-12 19:29:52 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.11 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: XpwwfTH9v00r8ab76LEE1A== | VALID_FROM: 2023-11-12 22:29:59 | VALID_TO: 2026-11-11 22:29:59 | FINGERPRINT: 54F806FAD077D2F9F36FB27129CBCFB6395160E6 | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D2A6EC660197F038B65D93355C089F32FDFEF06B | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **RESPOSTA DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-838107-8Z1P1S-6X1N3P**, adicionado em **27/02/2026 às 09:44:36**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:44:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-8F3I3B-3J4R3B-4L6Q6T | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





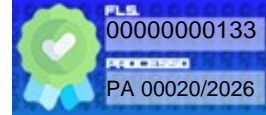
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 20/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026** em **27/02/2026** às **09:44:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de fevereiro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
DIRETOR ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO

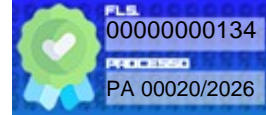
Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:44:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-617Y7U-7E6M6D-7Z5C5B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GABINETE**

DESPACHO

Processo Administrativo: nº 20/2026

Processo Interno: nº 20/2026

Referência: Procedimento nº 0474.0000062/2026 – 5ª Promotoria de Justiça de Votuporanga

Assunto: *Solicitação de informações sobre emendas parlamentares municipais*

Considerando as respostas elaboradas pelos setores e recebidas por esta Diretoria Administrativa, consolido as mesmas estruturando-as em minuta de ofício que responda, de forma individualizada e objetiva, cada uma das alíneas “a” até a alínea “m” do ofício ministerial.

Assim, submeto o presente expediente à Presidência da Câmara Municipal, para assinatura e expedição de ofício ao Ministério Público.

Encaminhe-se.

Cumpra-se.

Votuporanga/SP, 13 de março de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.





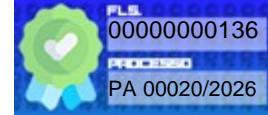
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CONSOLIDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 20/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026** em **13/03/2026** às **11:04:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de março de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

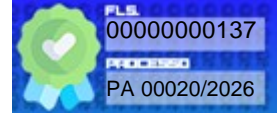
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/03/2026 11:05:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-8B0G5X-7L0Z2C-5X1061 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 85/2026/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 13 de março de 2026.

À

Ilma. Sra. Dra. MARIANA LAYRA BRAGA
MM. 5ª Promotora de Justiça de Votuporanga
Ministério Público do Estado de São Paulo
Votuporanga/SP.

Assunto: Resposta ao Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA nº 0474.0000062/2026

Referência: Ofício/PAA nº 0474.0000062/2026 – Requisição de informações sobre emendas parlamentares municipais.

Ilma. Sra. Promotora de Justiça,

Em atenção ao ofício encaminhado por essa Promotoria de Justiça, nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA nº 0474.0000062/2026, por meio do qual se requisitam informações à Presidência desta Câmara Municipal acerca da existência, disciplina e transparência das emendas parlamentares municipais, passamos a prestar, dentro do prazo assinalado, as informações a seguir, organizadas de forma individualizada conforme o Item 2, alíneas “a” a “m”, da Portaria de Instauração.

a) Existência de emendas parlamentares municipais e base normativa

Sim, há a possibilidade de apresentação de emendas parlamentares municipais, com base no art. 121 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 200 e 204 do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Conforme referidos dispositivos do Regimento Interno, a apresentação de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como ao projeto de Orçamento Plurianual (PPA) e ao projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ficam à disposição dos Vereadores para apresentação de emendas, por um prazo de sessenta dias após o recebimento das propostas; Já a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 121, disciplina acerca das emendas apresentadas ao plano plurianual, às diretrizes

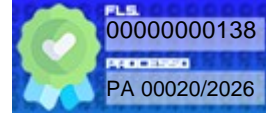
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



orçamentárias e ao orçamento anual, o que entendemos aplicar-se as chamadas “emendas parlamentares municipais”;

Esclarece-se que o ordenamento municipal **não instituiu, até o momento, um regime específico de “emendas parlamentares municipais impositivas”** com percentuais da Receita Corrente Líquida vinculados a emendas individuais de vereadores, a exemplo do modelo previsto no art. 166-A da Constituição Federal. As emendas atualmente existentes são emendas ao Projeto de LOA, apreciadas e votadas no curso do processo legislativo orçamentário, sem caráter “impositivo” autônomo.

b) Procedimento regimental para apresentação, tramitação e aprovação

O procedimento regimental para apresentação, tramitação e aprovação das emendas ao Projeto de LOA observa, em linhas gerais, as seguintes etapas:

Conforme art. 120, III, da Lei Orgânica Municipal, o projeto de lei orçamentária para o exercício Financeiro subsequente será encaminhado até 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa e conforme arts. 199 a 204 do Regimento Interno desta Casa, o Prefeito enviará à Câmara a proposta de orçamento anual, até três meses antes do encerramento do exercício Financeiro, recebido o projeto, depois de lido no Expediente, ficará à disposição dos Vereadores para apresentação de emendas, por um prazo de sessenta dias, após decorrido tal prazo, o projeto, juntamente de eventuais emendas apresentadas, são submetidos à análise e respectivo parecer da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento. Após apto para apreciação em Plenário e a critério da Presidência, observados os prazos regimentais, o projeto entra na proposta de pauta de Ordem do Dia, sendo o Expediente reduzido a trinta minutos nas sessões nas quais se discute o Orçamento, já que o prazo aos oradores, para uso da palavra é ampliado para quinze minutos na discussão do orçamento municipal anual e respectivas emendas, conforme art. 179, alínea g, do Regimento Interno, dependendo, para a aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme art. 185, do Regimento Interno. Aplica-se o mesmo procedimento, no que couber, ao projeto de Orçamento Plurianual (PPA) e ao projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Aprovado o Projeto com ou sem emendas, o texto final é encaminhado ao Poder Executivo para fins de sanção e publicação.

Não há, até o momento, fluxograma normativo próprio apenas para emendas parlamentares, mas o procedimento descrito decorre diretamente do Regimento Interno e é observado na prática legislativa ordinária.

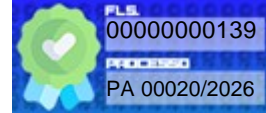
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



c) Critérios de admissibilidade das emendas

Os critérios de admissibilidade das emendas ao Projeto de LOA decorrem, sobretudo em síntese não há, na legislação local, limite de valor “por vereador” fixado como cota de “emenda impositiva”; as emendas devem observar sobretudo o contido no art. 121 da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 166, §3º e §4º, da Constituição Federal, as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que, sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto do projeto de lei e indiquem os recursos necessários, aceitos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida ou transferência tributária constitucional para o Município.

A Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Justiça e Redação, no âmbito de seus pareceres, verificam a admissibilidade e a adequação das emendas, com apoio técnico quando necessário.

d) Prazos regimentais para apresentação de emendas

Os prazos para apresentação de emendas ao Projeto de LOA pelos vereadores estão previstos no Regimento Interno, notadamente no art. art. 200 e 204, que estabelece a apresentação de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como ao projeto de Orçamento Plurianual (PPA) e ao projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ficam à disposição dos Vereadores para apresentação de emendas, por um prazo de sessenta dias após o recebimento das propostas, sendo, após apresentação do vereador, lidas no Expediente subsequente e disponibilizadas para consulta no site oficial da Câmara Municipal dentro do processo correspondente.

e) Análise técnica prévia quanto à compatibilidade com PPA, LDO e limites fiscais

Há, no âmbito da Câmara, prática institucional desta Casa de Leis, realizar análise técnica prévia, quando da elaboração da emenda, a pedido do vereador, quanto à compatibilidade com o PPA, LDO e limites fiscais. A Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, apoiando a Comissão de Finanças e Orçamento, juntamente com a o Assessor Coordenador Técnico da Administração, responsável pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, após solicitação de emenda do vereador, realizam análise técnica prévia e auxiliam na elaboração. Ainda, após emendas apresentadas e realizadas as audiências públicas, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento formalizam suas conferências, por meio de seus pareceres.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Contudo, não há, até o momento, ato normativo específico que exija a emissão de parecer técnico individualizado para cada emenda. A análise costuma ser registrada no parecer geral da Comissão de Finanças, com menção às emendas que demandam maior atenção.

f) Exigência de justificativa e plano de trabalho

As emendas ao Projeto de LOA, em regra, são apresentadas com justificativa pelo vereador proponente, constando da própria peça ou de documento que a acompanha.

Não há, todavia, exigência formal, em norma específica, de apresentação de “plano de trabalho” detalhado para cada emenda, salvo quando a natureza do objeto recomendado assim o torna conveniente. Trata-se, atualmente, de prática institucional e orientação da Secretaria Parlamentar, e não de obrigação regimental autônoma.

g) Valor global destinado às emendas parlamentares e percentual da RCL (2024, 2025 e 2026)

A Câmara Municipal informa que **não há dotação orçamentária destacada sob a rubrica “emendas parlamentares municipais impositivas”**, nos moldes do regime previsto para o orçamento federal. As emendas aprovadas, quando existentes, integram o corpo da Lei Orçamentária Anual, distribuídas entre os programas, ações e elementos de despesa, sem constituir um “suborçamento de emendas”, ou seja, consideradas como “emendas modificativas”.

Em razão dessa característica:

- não existe, na LOA, um artigo único que concentre “valor global de emendas parlamentares” para cada exercício;
- também não há, até o momento, quadro consolidado oficial que some, por exercício, o conjunto de emendas aprovadas por vereador e o compare a determinado percentual da Receita Corrente Líquida (RCL).

Contudo, por não haver regime jurídico específico de “emendas impositivas” com dotação própria, não é possível, neste momento, indicar um “valor global de emendas parlamentares” e o respectivo percentual da RCL com a precisão típica desse modelo.

h) Mecanismos de transparência ativa adotados pela Câmara

i) Divulgação em portal com identificação de vereador, valor, finalidade, beneficiário e justificativa

m) Encaminhamento de documentos (parte)

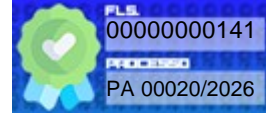
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Resposta unificada as alíneas h); i); m.

A Câmara Municipal de Votuporanga adota mecanismos de transparência ativa estruturados por meio de sistema eletrônico integrado de Processo Administrativo e Legislativo, o qual disponibiliza, em tempo real (concomitantemente à criação dos atos), documentos e informações detalhadas relativas a toda a produção legislativa da Casa, inclusive no que se refere às emendas parlamentares.

O sistema eletrônico de transparência legislativa pode ser acessado diretamente pelo endereço: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br>

O acesso também está disponível em local de destaque na página principal do Portal Institucional da Câmara Municipal: <https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

As emendas parlamentares são publicadas de forma específica e individualizada dentro do processo legislativo ao qual estejam vinculadas. Por se tratarem de documentos acessórios do processo legislativo, são disponibilizadas em tempo real no ambiente eletrônico do respectivo processo, com destaque próprio.

Cada emenda pode ser visualizada e baixada individualmente em formato PDF, contendo o documento integral assinado eletronicamente pelo autor.

No Portal da Transparência Legislativa (sistema e-Cam), as emendas parlamentares integram o processo legislativo correspondente, estando acessíveis na tramitação da respectiva matéria.

O sistema permite:

- Consulta por número do processo, tipo de proposição, autor, data, palavras-chave, entre outros filtros;
- Visualização cronológica da tramitação;
- Acesso individualizado às peças processuais, inclusive às emendas;
- Download integral do processo ou de documentos específicos.

Embora as emendas estejam vinculadas ao processo principal, sua identificação é clara dentro da estrutura documental do sistema.

Além da disponibilização no Portal da Transparência Legislativa:

- Os atos legislativos são publicados no Diário Oficial do Município, **quando cabível**;
- As pautas, votações e resultados são divulgados no Portal Institucional;

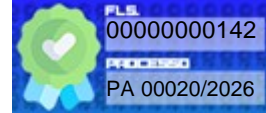
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- O próprio sistema eletrônico funciona como mural eletrônico permanente de publicidade dos atos processuais;
- As votações são registradas e disponibilizadas publicamente, permitindo a identificação nominal do voto de cada parlamentar.

As informações referentes às emendas parlamentares são disponibilizadas de forma completa e transparente, incluindo:

- Identificação do vereador proponente (autor da emenda);
- Valor da emenda, quando envolver matéria orçamentária ou financeira;
- Finalidade;
- Indicação de origem, destino ou beneficiário, quando aplicável;
- Justificativa, constante no corpo do documento da emenda;
- Data e hora da inclusão no processo;
- Relatório de assinaturas eletrônicas;
- Certidão de aditamento, quando houver.

Nos casos de emendas submetidas à votação, também é possível:

- Visualizar o resultado da votação;
- Identificar nominalmente os votos de cada parlamentar;
- Baixar o Relatório de Votação.

Caminho de acesso:

- Acessar: <https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>
- Selecionar o link para a Transparência Legislativa (e-Cam);
- Realizar a busca pelo número do processo, tipo de matéria ou autor;
- Acessar o processo legislativo desejado;
- Visualizar ou baixar a emenda parlamentar constante na tramitação.

Alternativamente, o acesso pode ser feito diretamente pelo sistema:

<https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br>

CONCLUSÃO

A Câmara Municipal de Votuporanga mantém sistema eletrônico estruturado que assegura ampla transparência ativa quanto à apresentação, tramitação, votação e publicidade das emendas parlamentares, disponibilizando ao cidadão acesso integral, tempestivo e detalhado às informações pertinentes, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade, da eficiência e da transparência administrativa.

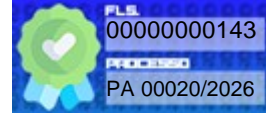
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Os processos na íntegra, referentes às peças orçamentárias no âmbito do Processo Legislativo, inclusive suas eventuais Emendas Parlamentares, podem ser acessados por qualquer cidadão interessado, diretamente por meio dos seguintes links:

Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 116/2025 (Plano Plurianual 2026/2029)

<https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/processos/detalhes/565>

Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 117/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

<https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/processos/detalhes/566>

Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 137/2025 (Lei Orçamentária Anual)

<https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/processos/detalhes/634>

j) Mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução pelo Executivo

O acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal, da execução orçamentária – incluídas as ações oriundas de emendas aprovadas – ocorrem, sobretudo, por meio de:

- requerimentos, indicações e pedidos de informação apresentados pelos vereadores ao Poder Executivo;
- análises de relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária encaminhados pelo Executivo, em conformidade com a legislação;
- atuação das comissões permanentes, em especial a Comissão de Finanças e Orçamento;
- apoio da Controladoria Interna na organização dessas informações e na orientação às unidades internas.

Até o momento, não há um relatório padronizado anual, específico apenas para “execução de emendas parlamentares”, embora a execução das ações orçamentárias relacionadas às emendas seja objeto de questionamentos e controle político e técnico. A Controladoria Interna estuda a formatação de relatório próprio para essa finalidade.

k) Audiências públicas ou sessões específicas com participação da sociedade

A Câmara Municipal realiza, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de transparência, audiências públicas para discussão das propostas orçamentárias, especialmente no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, com participação da sociedade.

Nessas audiências, há espaço para debate de prioridades e, quando pertinente, de propostas que podem se traduzir em emendas. Entretanto, não há, até o presente momento, sessões ou audiências públicas exclusivas e específicas apenas para discussão de emendas individuais de vereadores. O tema é tratado no contexto mais amplo do processo orçamentário.

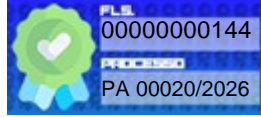
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



l) Solicitação periódica ao Executivo sobre o estágio de execução das emendas

A Câmara Municipal, por intermédio de seus vereadores e das comissões, já expediu ofícios, requerimentos e pedidos de informação ao Poder Executivo solicitando esclarecimentos sobre a execução de determinadas ações orçamentárias, inclusive aquelas às quais se vinculam emendas aprovadas.

Todavia, não existe, ainda, calendário formal de solicitações periódicas específicas sobre “execução de emendas parlamentares”, com periodicidade previamente fixada (por exemplo, trimestral ou semestral). As demandas têm ocorrido de forma pontual, a partir de iniciativas dos vereadores ou das comissões.

m) Encaminhamento de documentos (outra parte)

- Art. 121 da Lei Orgânica Municipal;
- Arts. 200, 201 e 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga;
- Não há normas complementares, deliberações, atos da Mesa Diretora ou manuais orientativos que regulamentem o processo de emendas parlamentares;
- Recebidas as peças orçamentárias, sendo o projeto de lei do plano plurianual encaminhado até o último dia do mês de agosto antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato, o projeto de lei de diretrizes orçamentária até o último dia do mês de agosto de cada exercício financeiro e o projeto de lei orçamentária até 30 de setembro, conforme art. 120, incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal, depois de lidos no Expediente da Sessão Ordinária, ficam à disposição dos Vereadores para apresentação de emendas, por um prazo de sessenta dias, após decorrido este prazo, as peças orçamentárias são encaminhadas juntamente com as emendas para a Comissão de Finanças e Orçamento exarar seu parecer, logo depois, as Audiências Públicas são realizadas e em seguida, a critério do Presidente, observados os prazos legais e regimentais, ficam aptas para discussão e votação em Plenário;
- Conforme documentos em anexo, **em 2024**, foram apresentadas por vereadores - e aprovadas - as seguintes emendas ao PPA, LDO e LOA para o exercício de 2025:
 - **Emenda Modificativa nº 2**, de autoria do vereador Chandelly Protetor, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a finalidade de reforçar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o orçamento destinado a ações de apoio a prevenção da violação dos direitos humanos, realizadas por serviços de terceiros - pessoa jurídica, dentro da Secretaria Municipal Dos Direitos Humanos e em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o orçamento destinado à Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet, dentro da então Secretaria Municipal de Governo; e
 - **Emenda Modificativa nº 3**, de autoria do vereador Emerson Pereira, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) com a finalidade de reforçar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) orçamento destinado a material de consumo para Manutenção de Ações de Proteção e Defesa Civil, dentro da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em R\$ 65.000,00 (sessenta

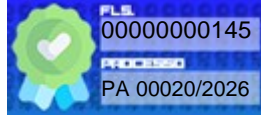
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



e cinco mil reais) o orçamento destinado para ajuda de custo para desfavelamento e moradia, dentro da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) orçamento destinado para material de consumo para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

• Conforme documentos em anexo, **em 2025**, foram apresentadas e aprovadas as seguintes emendas ao PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2026:

- **Emenda Modificativa nº 1**, de autoria do vereador Marcão Braz, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a finalidade de reforçar o orçamento da Secretaria de Esporte em áreas específicas que necessitam de investimentos diretos para o bom desenvolvimento das atividades esportivas e de formação;

- **Emenda Modificativa nº 2**, de autoria do vereador Emerson Pereira, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a finalidade de reforçar a ação orçamentária de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), dentro do Fundo Municipal de Saúde;

- **Emenda Modificativa nº 3**, de autoria do vereador Emerson Pereira, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com a finalidade de reforçar a ação orçamentária de Equipamentos e Material Permanente, dentro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mais especificamente, para instalação de academia pública na Praça Rafael Cavalin, localizada no Bairro São João;

- **Emenda Modificativa nº 4**, de autoria do vereador Emerson Pereira, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a finalidade de reforçar a ação orçamentária de Benefícios Eventuais, dentro do Fundo Municipal de Assistência Social, mais especificamente, para fortalecer as ações de assistência social do município, destinando recursos que possibilitem não apenas a ampliação do número de cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mas também a melhoria da qualidade e o aumento de itens que compõem cada cesta; e

- **Emenda Modificativa nº 5**, de autoria da vereadora Natiele Gama, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a finalidade de reforçar a ação orçamentária para material de consumo dentro do Fundo Municipal de Saúde.

• Encontram-se anexas as atas das reuniões de comissões e das Sessões Ordinárias em que foram analisadas e aprovadas as emendas parlamentares apresentadas por vereadores nos exercícios de 2024 e 2025. Sendo ainda inexistentes as apresentadas no exercício de 2026.

Considerações finais

Por fim, esta Câmara Municipal ressalta que:

• reconhece a relevância dos parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 854/DF e pelo art. 163-A da Constituição Federal quanto à transparência e rastreabilidade de dados orçamentários;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- embora ainda não disponha de alguns dos instrumentos específicos de consolidação de informações sobre “emendas parlamentares” desejáveis sob a ótica das boas práticas, encontra-se empenhada em aperfeiçoar seus procedimentos internos e mecanismos de transparência;
- a partir das demandas apresentadas por esse Ministério Público, a Mesa Diretora determinará estudos para: - criação de seção específica no Portal da Transparência sobre emendas parlamentares; - padronização de demonstrativos internos de emendas por exercício; - eventual atualização normativa (Regimento Interno e atos internos) para detalhar fluxos de análise, transparência e acompanhamento das emendas ao orçamento.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e, se assim entender Vossa Excelência, para participação em reuniões técnicas voltadas ao aprimoramento conjunto das rotinas de transparência e controle, em consonância com as recomendações do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID

Presidente

Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Assunto **Re: PAA 0474.0000062/2026**
De <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <pjvotuporanga@mpsp.mp.br>
Data 2026-03-13 14:17



- OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA COMPILADO Nº 85-2026.pdf(~2,3 MB)

Em 2026-02-10 14:37, pjvotuporanga@mpsp.mp.br escreveu:

Links:

- [1] <https://sis.mpsp.mp.br/atendimentocidadao/ProcedimentoDigital/Procedimento/AcessoPastaDigitalDocumentos?idEnvio=5e296342-602c-4f65-a351-f7fbc5e451d7&idProcedimento=3775dff0-eb02-4730-ba4f-4c210f7da0c9>
[2] <http://www.mpsp.mp.br>

Boa tarde, segue em anexo ofício contendo a resposta aos quesitos.

Obrigado.

Att,

Maurilo Pimenta de Moraes
Diretor Administrativo

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 16/03/2026 12:08:10 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-904787-8E4R2M-3V1C0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





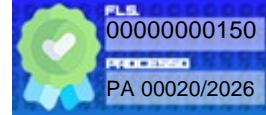
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA DA PRESIDÊNCIA - OFÍCIO ENCAMINHADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 20/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026** em **24/03/2026** às **17:50:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 17:50:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7Q5J8U-3Q0Y2V-3C6F81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





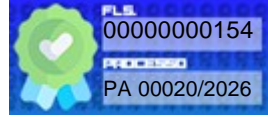
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 24/03/2026 17:50:57	
31	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 24/03/2026 17:50:59	150
32	ÍNDICE REVERSO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/03/2026 17:51:25	151

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 17:51:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8S6R0N-6P4W2V-8S2D7Z | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

